



OBSERVAÇÕES:

- 1. A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DO ITEM DA "BEC".**
- 2. A LICITANTE DEVE MANTER SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA BEC/SP OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, OS DADOS QUE DIGAM RESPEITO AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO ME OU EPP.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 140/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 5.521/2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/08/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2022 às 14h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

Número das Ofertas de Compras:

8558008010020220C00221 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

8558008010020220C00222 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900

Telefone: (13) 3496-2084/2008

E-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e sead522@praiagrande.sp.gov.br

PREÂMBULO

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração e demais Secretarias, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº. 3.593/2003, nº. 3.838/2005 e alterações posteriores, nº. 6.238/2017, nº. 6.434/2018, nº. 7.018/20, nº. 7.052/20 e nº. 7.546/2022.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.



A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**", conforme **ANEXO I** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

1.2. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto será dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.2.1. A cota principal e reservada será licitada pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

1.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

1.2.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

1.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 13.965.093,18 (treze milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e noventa e três reais e dezoito centavos)**.

1.4. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
PROGEM	06.02.00/04.122.7004.2039/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	08.05.00/08.244.4002.2374/4.4.90.52.00	FEDERAL
	08.05.00/08.244.4002.2386/4.4.90.52.00	FEDERAL
SEFIN	07.02.00/04.123.7007.2359/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEFIN-77	07.13.00/04.121.7007.2022/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEAI	18.02.00/11.334.6005.2354/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/4.4.90.52.00	MUNICIPAL MUNICIPAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2266.4.4.90.52.00	MUNICIPAL



SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEHAB	14.02.00/16.482.5003.2360/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEOP	13.02.00/15.122.5002.2011/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEURB	11.02.00/15.452.7006.2009/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEG	02.02.00/04.122.7005.2010/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
GP-1	01.01.00/04.122.7003.2060/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
GP - 1.7 (COMUNICAÇÃO)	01.01.00/04.122.7003.2060/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
GP - 1.6 (CONTROLE INTERNO)	01.10.00/04.124.7003.2080/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
GP - 1.8 (CIDADANIA)	01.12.00/14.422.7003.2358/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
GP - 1.9 (JUVENTUDE)	01.14.00/04.122.7003.2063/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SECTUR	19.02.00/13.122.3003.2024/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	19.09.00/13.392.3003.2294/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEPLAN	03.02.00/04.122.7001.2012/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	03.02.00/19.126.7001.2355/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2381/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.365.2006.2347/4.4.90.52.00	MUNICIPAL

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro nos seguintes termos:

a) Para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 (Cota Reservada) somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item principal.

b) Para os lotes 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 (Cota Principal) - interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da



sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

- a)** Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b)** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com O Município da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 com O Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- e)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



2.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 deverá constar no registro do licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.5.2 deste Edital.

2.9. Haverá a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (Artigo 25, inciso II, Decreto Municipal nº 6.238/2017).

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Declarar a marca e/ou fabricante e/ou industrializador dos produtos ofertados.

3.2.3. Apresentar para todos os itens: Catálogo ilustrativo e técnico do mobiliário e cadeiras contendo o modelo ofertado, marca, fabricante, número do certificado, para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência.

3.2.4. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas Planilhas **(ANEXO I e III)**, sendo que os itens que não atenderem às especificações serão desclassificados no ato da análise das propostas comerciais.

3.2.5. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.2.6. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



3.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.3. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

3.4. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

3.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais **(inclusive as contribuições sociais)** e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil **(PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014)**.
- d) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

4.1.4.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

4.1.4.1.2. Os balanços e Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

4.1.4.1.3. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S.A.).



4.1.4.1.4. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.

4.1.4.1.5. Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

4.1.4.2. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.4.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.1.4.3. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.4.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

4.1.4.4. Apresentação do cálculo do Índice de Solvência Geral (ISG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.4.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

4.1.4.5. A empresa licitante que não atingir um resultado igual ou superior ao previsto nos subitens **4.1.4.2**, **4.1.4.3** e **4.1.4.4**, deverá comprovar Capital Social registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação, ou patrimônio líquido mínimo, nos valores mínimos constantes na planilha abaixo (equivalente a aproximadamente 2% (dois por cento)) do valor estimado para cada item:

LOTE 1	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 497.302,13	R\$ 9.946,04



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

LOTE 2	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 188.683,90	R\$ 3.773,68

LOTE 3	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 134.790,13	R\$ 2.695,80

LOTE 4	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 18.101,28	R\$ 362,03

LOTE 5	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 355.698,69	R\$ 7.113,97

LOTE 6	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.788.373,98	R\$ 35.767,48

LOTE 7	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 100.800,00	R\$ 2.016,00

LOTE 8	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 293.164,30	R\$ 5.863,29

LOTE 9	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.567.807,36	R\$ 31.356,15



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

LOTE 10	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 621.703,58	R\$ 12.434,07

LOTE 11	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 419.682,44	R\$ 8.393,65

LOTE 12	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 67.879,80	R\$ 1.357,60

LOTE 13	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.130.343,57	R\$ 22.606,87

LOTE 14	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 5.533.591,81	R\$ 110.671,84

LOTE 15	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 320.320,00	R\$ 6.406,40

LOTE 16	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 926.850,21	R\$ 18.537,00

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.1.5. DECLARAÇÕES

4.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (**ANEXO II.1**):

- a)** Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b)** Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.5.2. Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II.2** deste Edital, e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

4.1.5.3. Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO II.3** deste Edital.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

4.2.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

4.2.2. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



4.2.3.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

4.2.4. Os documentos referidos no item 4 e seus subitens, exceto o subitem 4.1.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2.4.1. Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

4.2.5. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estes poderão ser atualizados no ato da entrega dos documentos.

4.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.2.8. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.
 - c.1)** A inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra



possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:

- Clicar no meu Arquivo;
- Clicar em Propriedades;
- Na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e incidirá sobre o valor do lote do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.



5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. O subitem 5.6 não se aplica aos itens da cota reservada, considerando que os mesmos são destinados a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.6.5. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. Encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor ou maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.



5.8.2.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.2.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO III**.

5.8.2.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio eletrônico a serem fornecidos pelo pregoeiro.
 - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados ao Departamento de Licitações na **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900**, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
 - e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou



e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas "a" a "f" e 4.1.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os subitens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.15. Encerrada a habilitação da licitante vencedora, a sessão pública será suspensa, pelo tempo necessário, a ser fixado pelo Pregoeiro, para que aquela licitante apresente os novos preços unitários, a partir do valor total final obtido no certame.

5.15.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, no curso da própria sessão pública, por meio de correio eletrônico, em nova planilha, conforme modelo que constitui o **ANEXO III** a este Edital.



5.15.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem, os preços unitários finais válidos para registro serão apurados pelo Pregoeiro, considerando os preços fornecidos nos moldes do subitem 5.8.1 ou com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

5.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

5.17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

5.17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal n.º 7.018/20 alterado pelo Decreto Municipal nº 7.052/2020.

6. READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A licitante vencedora, após o julgamento e classificação das propostas, deverá apresentar proposta readeguando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900 (Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande), no prazo estabelecido no item 5.9 “e”, bem como encaminhar a readequação da proposta através de formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, disponível no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. É condição para a homologação que a empresa vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas, apresente as documentações relacionadas abaixo para os seguintes itens:

- **Itens 01, 02, 04 a 07, 28, 29, 31 a 34:** Certificado de conformidade de produto emitido por o organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO de acordo com NBR 13961.
- **Itens 10 e 37:** Certificado de conformidade de produto emitido por o organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO de acordo com NBR 13966.
- **Item 11, 12, 38 e 39:** Certificado de conformidade de produto emitido por o organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO de acordo com NBR 13967.
- **Item 17 a 25 e 44 a 52:** Certificado de conformidade de produto emitido por o organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO de acordo com NBR 13962.
- **Item 27 e 54:** Certificado de conformidade de produto emitido por o organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO de acordo com NBR 16031.



7.2. Os certificados exigidos deverão ser apresentados pela licitante vencedora na Divisão Administrativa – Avenida Presidente Kennedy, nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900 – 1º andar – 2º guichê – em até 10 (dez) dias úteis, presencialmente ou via postal.

7.3. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal ou trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.4. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.3, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações na **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.**

7.4.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.4.

7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.4 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.6. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.7. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

7.7.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

7.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal n.º 7.018/20.



8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Constitui condição para assinatura da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da empresa, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

9.1.2. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

9.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.



9.6. No ato da assinatura do Termo de Ata, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja solicitado.

9.7. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

9.8. No ato da assinatura do Termo de Ata, a empresa se obriga a assinar o Termo de Garantia **(ANEXO V)**

9.9. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Termo de Ata a ser firmado entre o Município e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

10.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa.

11. DOS PREÇOS

11.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante (s) vencedora (s) classificada (s) em primeiro lugar.

11.2. Os preços unitários referidos no item acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

11.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.



12.2. A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3. Na hipótese da empresa detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

13. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O prazo para entrega do material, parceladamente ou não, a critério da unidade requisitante é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte da data de recebimento pela EMPRESA, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

- a) Os materiais serão solicitados, por meio de autorização de fornecimento, preferencialmente por envio do e-mail cedido para este fim.
- b) A Autorização de Fornecimento dos materiais será, preferencialmente, enviada por meio do e-mail disponibilizado pela Fornecedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- c) A Fornecedora deve manter o e-mail disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.
- d) Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do e-mail ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

13.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço descrito na Autorização de Fornecimento expedida pela unidade requisitante, conforme Relação de Endereços constante no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, e as entregas deverão ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

13.2.1. MEDIDAS: No que tange às medidas dos mobiliários fica estipulado como aceitável o percentual de 5% de variação para mais ou para menos.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestado.

14.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas dos materiais. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

14.3. O Município poderá recusar os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital.



14.4. Corre por conta da DETENTORA quaisquer prejuízos causados aos materiais em decorrência do transporte e logística.

15. GARANTIA

15.1. A proponente deverá declarar a garantia pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega do(s) equipamento(s).

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. DA DETENTORA:

- a) Fornecer o(s) equipamento(s) devidamente embalado(s) para proteção durante o transporte e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais);
- b) Caso seja necessário o acionamento da garantia, a **DETENTORA** deverá retirar o equipamento na unidade requisitante, devolvendo-o no mesmo local de retirada após sanado(s) o(s) problema(s).

16.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Conferir o(s) equipamento(s) no ato da entrega;
- b) Atender às recomendações técnicas do fabricante;
- c) Comunicar a **DETENTORA** eventuais defeitos que o equipamento apresentar com a finalidade de acionamento da garantia do fabricante.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

17.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades contratuais, nem aceitação do material.

17.5. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.



17.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a detentora, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE vigente à época ou outra que legalmente o substitua ou representa, calculado *pro rata die*.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a)** ensejar o retardamento da execução do certame;
- b)** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f)** não manter a proposta;
- g)** cometer fraude fiscal;
- h)** comportar-se de modo inidôneo.

18.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c)** impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

18.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta.

18.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO II.3**).

18.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.



18.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

18.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.3.1. por razões de interesse público ou

19.3.2. no pedido do fornecedor.

19.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 19.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



19.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

19.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É dever da detentora junto ao Município regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

20.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Edital até a sua respectiva regularização.

20.2. É dever da Fornecedora manter o e-mail fornecido, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.

20.2.1. Se o Órgão Gerenciador não for comunicado da alteração do e-mail disponibilizado para envio das Autorizações de Fornecimento, ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

20.3. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

20.3.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração – **ANEXO II.3**).

20.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

20.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

20.6. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao objeto, ao Município e a terceiros.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

21.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

21.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".

21.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

21.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.

21.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

21.5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

21.5.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

21.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

21.7. O Município, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

21.8. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

21.9. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

21.10. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.



21.11. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 22.2. Anexo II – Modelos de Declarações;
- 22.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
- 22.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.5. Anexo V – Termo de Garantia.

Praia Grande, 04 de agosto de 2022.

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita,
Secretário de Governo Interino e
Subsecretário de Controle Interno
Substituto

APARECIDA REGINA FERMINO DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento
e Controle Orçamentário

CLAUDINO PACHECO FILHO
Subsecretário Municipal de Ações de
Cidadania

AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO
SHELL
Subsecretário Municipal de Assuntos da
Juventude

ELIANA CRISTINA JERÔNIMO FERREIRA
Secretária Municipal de Planejamento

MAURÍCIO VIEIRA IZUMI
Secretário Municipal de Assuntos de
Segurança Pública

ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO
Secretário de Administração Interino

EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES
Procurador-Geral do Município

CRISTIANO DE MOLA
Secretaria Municipal de Finanças

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

MARIA APARECIDA CUBILIA

Secretária Municipal de Educação

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pública

LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA

Secretário Municipal de Urbanismo

PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ELOISA OJEA GOMES TAVARES

Secretária Municipal de Obras Públicas

ANDERSON MENDES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Habitação

SORAIA M. MILAN

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO

Secretário Municipal de Trânsito

LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ

Secretário Municipal de Transportes

ITAMAR MARCIANO

Secretário de Assuntos Institucionais
Interino

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RODRIGO SANTANA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 811 DO PROC.
Nº 5.521/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.

Justificativa: Com a necessidade de propiciar adequado aparelhamento dos equipamentos públicos das diversas secretarias municipais. Há necessidade de reposição de mobiliários que se encontram avariados, destinados à desincorporação por não apresentar mais serventia, impossibilitando sua utilização ou oferecendo risco ao usuário.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Estimado por item:

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00221						
COTA RESERVADA PARA ME/EPP						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
1	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS	Unid.	119	R\$ 861,30	R\$ 102.494,70	2964767
2	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS 90 X 50 X 170 CM	Unid.	151	R\$ 1.480,43	R\$ 223.544,93	
3	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DESLIZANTES	Unid.	75	R\$ 2.283,50	R\$ 171.262,50	
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 497.302,13



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 812 DO PROC.
Nº 5.521/2022

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00221						
COTA RESERVADA PARA ME/EPP						
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
4	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS	Unid.	85	R\$ 780,36	R\$ 66.330,60	2964775
5	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS	Unid.	102	R\$ 656,36	R\$ 66.948,72	
6	GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETAS E GAVETA PARA PASTA SUSPensa	Unid.	47	R\$ 735,32	R\$ 34.560,04	
7	GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa	Unid.	27	R\$ 772,02	R\$ 20.844,54	
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 188.683,90

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00221						
COTA RESERVADA PARA ME/EPP						
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
8	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 170 X 90 X 40 CM	Unid.	40	R\$ 1.166,00	R\$ 46.640,00	3038467
9	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 197 X 90 X 40 CM	Unid.	53	R\$ 1.663,21	R\$ 88.150,13	
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 134.790,13



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 813 DO PROC.
Nº 5.521/2022

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00221						
COTA RESERVADA PARA ME/EPP						
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
10	MESA DE REUNIÃO REDONDA	Unid.	16	R\$ 1.131,33	R\$ 18.101,28	3038475
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 18.101,28

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00221						
COTA RESERVADA PARA ME/EPP						
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
11	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" PARA 1 PESSOA 1400 x 660 x 1400 x 660 x 740 mm	Unid.	110	R\$ 1.524,54	R\$ 167.699,40	3092666
12	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" PARA 1 PESSOA 1600 x 660 x 1600 x 660 x 740 mm	Unid.	66	R\$ 1.564,00	R\$ 103.224,00	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 814 DO PROC.
Nº 5.521/2022

13	PAINEL DIVISOR SUSPENSO 1400 X 18 X 570 mm	Unid.	37	R\$ 375,98	R\$ 13.911,26	
14	PAINEL DIVISOR SUSPENSO 1600 X 18 X 570 mm	Unid.	34	R\$ 465,00	R\$ 15.810,00	
15	BAIA PARA CALL CENTER ABERTA	Unid.	19	R\$ 830,81	R\$ 15.785,39	
16	CONJUNTO PARA TELEMARKETING PARA 1 LUGAR	Unid.	34	R\$ 1.154,96	R\$ 39.268,64	
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 355.698,69

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00221

COTA RESERVADA PARA ME/EPP

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
17	CADEIRA PRESIDENTE TELADA	Unid.	71	R\$ 1.540,51	R\$ 109.376,21	3092674
18	CADEIRA FIXA TELADA	Unid.	140	R\$ 1.009,70	R\$ 141.358,00	
19	CADEIRA ESTOFADA FIXA COM BRAÇOS	Unid.	216	R\$ 629,00	R\$ 135.864,00	
20	CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRAÇOS	Unid.	376	R\$ 434,50	R\$ 163.372,00	
21	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	Unid.	335	R\$ 670,10	R\$ 224.483,50	
22	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	Unid.	150	R\$ 537,30	R\$ 80.595,00	
23	CADEIRA SECRETÁRIO	Unid.	116	R\$ 2.279,00	R\$ 264.364,00	
24	POLTRONA OPERACIONAL ESPALDAR BAIXO	Unid.	319	R\$ 1.174,50	R\$ 374.665,50	
25	POLTRONA OPERACIONAL ESPALDAR ALTO/DIRETOR	Unid.	261	R\$ 1.127,57	R\$ 294.295,77	



VALOR TOTAL DO LOTE 06	R\$ 1.788.373,98
-------------------------------	-------------------------

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 8558008010020220C00221						
COTA RESERVADA PARA ME/EPP						
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
27	LONGARINA	Unid.	130	R\$ 2.255,11	R\$ 293.164,30	3571122
VALOR TOTAL DO LOTE 08						R\$ 293.164,30



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 816 DO PROC.
Nº 5.521/2022

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00222						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
28	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS	Unid.	378	R\$ 861,30	R\$ 325.571,40	3571130
29	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS 90 X 50 X 170 cm	Unid.	472	R\$ 1.480,43	R\$ 698.762,96	
30	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DESLIZANTES	Unid.	238	R\$ 2.283,50	R\$ 543.473,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 09						R\$ 1.567.807,36

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00222						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
31	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS	Unid.	277	R\$ 780,36	R\$ 216.159,72	3571149
32	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS	Unid.	328	R\$ 656,36	R\$ 215.286,08	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 817 DO PROC.
Nº 5.521/2022

33	GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETAS E GAVETA PARA PASTA SUSPensa	Unid.	159	R\$ 735,32	R\$ 116.915,88	
34	GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa	Unid.	95	R\$ 772,02	R\$ 73.341,90	
VALOR TOTAL DO LOTE 10						R\$ 621.703,58

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00222						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
35	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 170 X 90 X 40 CM	Unid.	126	R\$ 1.166,00	R\$ 146.916,00	3571157
36	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 197 X 90 X 40 CM	Unid.	164	R\$ 1.663,21	R\$ 272.766,44	
VALOR TOTAL DO LOTE 11						R\$ 419.682,44

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00222						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC



37	MESA DE REUNIÃO REDONDA	Unid.	60	R\$ 1.131,33	R\$ 67.879,80	3571165
VALOR TOTAL DO LOTE 12						R\$ 67.879,80

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
38	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" PARA 1 PESSOA 1400 x 660 x 1400 x 660 x 740 mm	Unid.	348	R\$ 1.524,54	R\$ 530.539,92	5919258
39	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" PARA 1 PESSOA 1600 x 660 x 1600 x 660 x 740 mm	Unid.	209	R\$ 1.564,00	R\$ 326.876,00	
40	PAINEL DIVISOR SUSPENSO 1400 X 18 X 570 mm	Unid.	115	R\$ 375,98	R\$ 43.237,70	
41	PAINEL DIVISOR SUSPENSO 1600 X 18 X 570 mm	Unid.	106	R\$ 465,00	R\$ 49.290,00	
42	BAIA PARA CALL CENTER ABERTA	Unid.	67	R\$ 830,81	R\$ 55.664,27	
43	CONJUNTO PARA TELEMARKETING PARA 1 LUGAR	Unid.	108	R\$ 1.154,96	R\$ 124.735,68	
VALOR TOTAL DO LOTE 13						R\$ 1.130.343,57



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 819 DO PROC.
Nº 5.521/2022

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00222						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
44	CADEIRA PRESIDENTE TELADA	Unid.	239	R\$ 1.540,51	R\$ 368.181,89	5919274
45	CADEIRA FIXA TELADA	Unid.	428	R\$ 1.009,70	R\$ 432.151,60	
46	CADEIRA ESTOFADA FIXA COM BRAÇOS	Unid.	660	R\$ 629,00	R\$ 415.140,00	
47	CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRAÇOS	Unid.	1.150	R\$ 434,50	R\$ 499.675,00	
48	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	Unid.	1.035	R\$ 670,10	R\$ 693.553,50	
49	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	Unid.	462	R\$ 537,30	R\$ 248.232,60	
50	CADEIRA SECRETÁRIO	Unid.	368	R\$ 2.279,00	R\$ 838.672,00	
51	POLTRONA OPERACIONAL ESPALDAR BAIXO	Unid.	971	R\$ 1.174,50	R\$ 1.140.439,50	
52	POLTRONA OPERACIONAL ESPALDAR ALTO/DIRETOR	Unid.	796	R\$ 1.127,57	R\$ 897.545,72	
VALOR TOTAL DO LOTE 14						R\$ 5.533.591,81



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 820 DO PROC.
Nº 5.521/2022

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00222						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
53	CADEIRA GAMER	Unid.	143	R\$ 2.240,00	R\$ 320.320,00	5919282
VALOR TOTAL DO LOTE 15						R\$ 320.320,00

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00222						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
54	LONGARINA	Unid.	411	R\$ 2.255,11	R\$ 926.850,21	5919290
VALOR TOTAL DO LOTE 16						R\$ 926.850,21

Valor Estimado Global: R\$ 13.965.093,18 (treze milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e noventa e três reais e dezoito centavos).

- Os licitantes ficam cientes que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus Anexos.**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 821 DO PROC.
Nº 5.521/2022

- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
PROGEM	06.02.00/04.122.7004.2039/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	08.05.00/08.244.4002.2374/4.4.90.52.00	FEDERAL
	08.05.00/08.244.4002.2386/4.4.90.52.00	FEDERAL
SEFIN	07.02.00/04.123.7007.2359/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEFIN-77	07.13.00/04.121.7007.2022/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEAI	18.02.00/11.334.6005.2354/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/4.4.90.52.00	MUNICIPAL MUNICIPAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2266.4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.00	MUNICIPAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 822 DO PROC.
Nº 5.521/2022

SEHAB	14.02.00/16.482.5003.2360/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEOP	13.02.00/15.122.5002.2011/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEURB	11.02.00/15.452.7006.2009/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEG	02.02.00/04.122.7005.2010/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
GP-1	01.01.00/04.122.7003.2060/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
GP - 1.7 (COMUNICAÇÃO)	01.01.00/04.122.7003.2060/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
GP - 1.6 (CONTROLE INTERNO)	01.10.00/04.124.7003.2080/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
GP - 1.8 (CIDADANIA)	01.12.00/14.422.7003.2358/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
GP - 1.9 (JUVENTUDE)	01.14.00/04.122.7003.2063/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SECTUR	19.02.00/13.122.3003.2024/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	19.09.00/13.392.3003.2294/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEPLAN	03.02.00/04.122.7001.2012/4.4.90.52.00	MUNICIPAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 823 DO PROC.
Nº 5.521/2022

	03.02.00/19.126.7001.2355/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2381/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.365.2006.2347/4.4.90.52.00	MUNICIPAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Prazo e local de Entrega: O prazo para entrega do material, parceladamente ou não, a critério da unidade requisitante é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte da data de recebimento pela EMPRESA, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

Os materiais deverão ser entregues de acordo com o descrito na Relação de Endereços - **ANEXO I**, e as entregas deverão ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

DETALHAMENTO DE MOBILIÁRIOS

MEDIDAS: No que tange às medidas dos mobiliários fica estipulado como aceitável o percentual de 5% de variação para mais ou para menos.

ITEM 1/ITEM 28— ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS

Dimensões: 80 CM x 50 CM x 74 CM (LxPxA)

TAMPO SUPERIOR: 2,5cm de (espessura)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 824 DO PROC.
Nº 5.521/2022

TAMPO INFERIOR: 1,5cm de (espessura)

PORTA: 1,5 cm de (espessura)

CORPO: composto por 02 laterais de 1,5 cm de (espessura) FUNDO : 1,5 cm de (espessura)

PRATELEIRAS: 01 prateleira fixa de 1,5 cm de (espessura)

Tampo Superior e inferior-confeccionados em madeira MDP de eucalipto e pinus reflorestados aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo- estabilizada sob pressão. Revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm texturizado, semi fosco e antirreflexo, sem emendas. O bordo que acompanha todo o contorno é encabeçado com fita de poliestireno com 0,80 mm de espessura colada pelo processo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 0,70 mm de espessura, não podendo conter emendas em seu acabamento.

Portas: Par de portas com perfeito alinhamento, sustentando-se em 4 dobradiças Top (02 por porta) com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm de altura, sem cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 180 graus. Cada dobradiça é fixada por 04 parafusos fixados nas portas, ambas dotadas de puxadores tipo alça, injetados em PVC rígido, fixados por 02 parafusos. Porta da direita com fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral. Acompanham 02 chaves (principal e reserva), com corpo escamoteáveis, (dobrável) com acabamento zincado e capa plástica.

Acessórios internos: parafusos zincados auto atarrachantes

Rodapé: retangular fechado em tubo de aço de 40mm X 20 mm X 1,2 mm, pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizado, com pré tratamento à base de zinco, antiferrugem, apoiado por 04 sapatas em nylon injetado, com regulador de altura, fixados ao tampo inferior.

Cor : cinza , argila ou de acordo com a necessidade do município.

ITEM 2/ITEM 29 – ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS

Dimensões: 90 cm x 50 cm x 170 cm (LxPxA) Confeccionado em madeira MDP

Tampo superior confeccionado com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces laminado melamínico de baixa pressão, o bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de bordo com 0,80 mm de espessura mínima, coladas pelo processo hot melting, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 0,70 mm.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 825 DO PROC.
Nº 5.521/2022

Portas confeccionado em madeira MDP com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, o bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 0,80 mm de espessura mínima, coladas pelo processo hot melting, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 0,70 mm. O par de Portas sustenta-se em seis dobradiças curva(3 por porta), em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 180 graus. Cada dobradiça é fixada por 4 parafusos fixados nas portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral. Acompanham 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de um trinco interno, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores verticais tipo "perfil" em alumínio.

Corpo (Composto por 02 laterais, 01 fundo, e 04 prateleiras reguláveis) Laterais confeccionadas em madeira MDP com 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, os bordos aparentes do conjunto deverão receber acabamento com fita de poliestireno com 0,80 mm de espessura mínima, coladas pelo processo hot melting, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 0,70 mm, deverá possuir no conjunto 04 prateleiras fixas em madeira MDP com 15mm espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, os bordos aparentes do conjunto deverão receber acabamento com fita de poliestireno com 0,80 mm de espessura mínima, coladas pelo processo hot melting, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 0,70 mm. A montagem das peças deve ser feita por meio de parafusos ocultos, fundo confeccionado em madeira MDP com 15 mm espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão

Tampo inferior confeccionado em madeira MDP com 18 mm espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, o bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de bordo com 0,80 mm de espessura mínima, coladas pelo processo hot melting, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 0,70mm. Base confeccionada em tudo de aço industrial seção 1010/1020, em formato retangular 50x30mm com espessura mínima de 1,2mm, deverá receber 04 niveladores em nylon injetado, com regulador de altura cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Acabamento - Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, deverão receber desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.

ITEM 3/ITEM 30 – ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS DESLIZANTES

Dimensões: 150 cm x 50 cm x 160 cm (LxPxA)

Tampo superior confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade MDF (Medium Density FiberBoard) ou MDP, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico, bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 0,80 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 826 DO PROC.
Nº 5.521/2022

Portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade MDF (Medium Density FiberBoard) ou MDP, selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico, o bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 0,80 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As portas ficarão fixadas por meio de uma roldana simples em ABS, na base do armário deverá receber uma canaleta em ABS para o deslizamento das mesmas, na base superior receberá deslizadores em ABS, com uma roldana central apoiada sobre um par de molas fixados a porta por meio de 4 parafusos e deverá ser encaixado no bloco por meio de trilho superior para o perfeito deslizamento das portas e com puxadores verticais tipo "perfil" em alumínio com tampas vazada permitindo melhor acabamento, sendo fixados por encaixe e para maior fixação aplicado cola adesiva instantânea.

Corpo (02 laterais e 01 fundo) de 15 mm MDF (Medium Density FiberBoard) ou MDP, e 01 prateleira fixa com 25 mm em MDF (Medium Density FiberBoard), revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico, os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 0,80 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A montagem das peças deverá ser feita por parafusos ocultos por meio de acabamento. Tampo inferior confeccionado em MDF (Medium Density FiberBoard) ou MDP, com 25mm de espessura e revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico, fixado ao monobloco por meio de 06 parafusos auto atarrachantes, o bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 0,80 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt.

Base confeccionada em tubo de aço industrial seção 1010/1020, em formato retangular 40x20mm com espessura mínima de 1,2mm, deverá receber 04 niveladores em nylon injetado, com regulador de altura cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Acabamento de todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, deverão receber desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento anti ferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi- pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° C.

ITEM 4/ ITEM 31 – GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS

Dimensões: 400 mm x 470 mm x 692 mm (LxPxA)

Tampo superior confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com, 80 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 0,70 mm.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 827 DO PROC.
Nº 5.521/2022

Gavetas (04 gavetas) compostas por lateral, fundo e base produzidos em aglomerado de 15mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais deverão receber fita de borda reta produzidas em PVC coladas pelo sistema Hot Melt. Gavetas produzidas em aglomerado e o fundo em BP de uma face de 3mm, frente revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), fixadas a estrutura ou monobloco por meio de corrediças metálicas telescópicas em aço relaminado.

Frentes das gavetas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno das frentes é encabeçado em fita de poliestireno com 0,80 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 0,70 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. As frentes são dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em PVC. A fixação dos mesmos deve ser feita por dois parafusos.

O gaveteiro é dotado de fechadura frontal com trava simultânea das gavetas. A rotação 180º da chave aciona haste em aço conduzida por guias, com ganchos para travamento simultâneo das gavetas. Acompanham 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento niquelado e capa plástica.

Corpo (02 laterais, 01 fundo) confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 0,80 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 0,70mm.

Tampo inferior confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 0,80 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 0,70mm. Acompanham 4 rodízios de duplo giro, com altura de 35mm, em polipropileno ou nylon.

Cor: Cinza, argila ou de acordo com a necessidade do município.

ITEM 5/ ITEM 32 – GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 828 DO PROC.
Nº 5.521/2022

Dimensões: 400 mm x 470 mm x 600 mm (LxPxA)

Tampo superior confeccionado em MDF (Medium Density Fiberboard), aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 0,80 mm de espessura mínima coladas com adesivo hot melt. Gavetas (03 gavetas) compostas em MDF (Medium Density Fiberboard) ou MDP, de 15mm (Frente, laterais e fundo), revestidas em laminado melamínico. As faces laterais deverão receber fita de borda reta produzidas em PVC (0,80 mm de espessura), coladas pelo sistema Hot melt.

As frentes das gavetas são dotadas de puxadores tipo de puxadores tipo "perfil" em alumínio na horizontal com tampas vazadas finalizadoras em cada gaveta, colocados por encaixe e fixados por cola adesiva instantânea.

O gaveteiro é dotado de fechadura frontal com trava simultânea das gavetas. A rotação 180º da chave aciona haste em alumínio conduzida por guias, com ganchos para travamento simultâneo das gavetas. Acompanham 02 chaves (principal e reserva).

Corpo (02 laterais e 01 fundo com 15 mm de espessura, MDP aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico, os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 0,80 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt.

Tampo inferior confeccionado em MDF (Medium Density Fiberboard) ou MDP, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura e revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 0,80 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A montagem das peças deve ser feita por meio de parafusos ocultos por meio de acabamento. Na Base, inclui a colocação de 4 rodízios de duplo giro polipropileno.

ITEM 6/ ITEM 33– GAVETEIRO VOLANTE COM 02 GAVETAS E GAVETA PARA PASTA SUSPensa

Dimensões: 400 mm x 470 mm x 692 mm (LxPxA).

Tampo superior confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo- prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 829 DO PROC.
Nº 5.521/2022

encabeçado com fita de poliestireno com 0,80, mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 0,70 mm.

Gavetas (03 gavetas) compostas por lateral produzidos em aglomerado de 15mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) e o fundo em BP de 3 mm de uma face. As faces laterais deverão receber fita de borda reta produzidas em PVC (0,80mm de espessura), coladas pelo sistema Hot Melt. (BP), frente revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), fixadas a estrutura ou monobloco por meio de corredeiras metálicas.

Capacidade de peso: 35 kg por gaveta.

Frentes das gavetas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno das frentes é encabeçado em fita de poliestireno com 0,80 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 0,70 mm.

As frentes são dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em PVC. A fixação dos mesmos deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96 mm.

O gaveteiro é dotado de fechadura frontal com trava simultânea das gavetas. A rotação 180º da chave aciona haste em aço conduzida por guias, com ganchos para travamento simultâneo das gavetas. Acompanham 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento niquelado e capa plástica.

Corpo (02 laterais, 01 fundo) confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com

0,80mm de espessura, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 0,70 mm, coladas com adesivo hot melt. A montagem das peças deve ser feita por meio, parafusos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 830 DO PROC.
Nº 5.521/2022

Tampo inferior confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura com reengrosso de 15 mm totalizando 30mm, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de

melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 0,80 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 0,70mm. Acompanham 4 rodízios de duplo giro, com altura de 35 mm, em polipropileno ou nylon.

Cor: cinza, argila ou de acordo com a necessidade do município

ITEM 7/ ITEM 34 - GAVETEIRO VOLANTE COM 02 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa

Dimensões: 400 mm x 470 mm x 587 mm (LxPxA).

Tampo superior confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo- prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 0,80 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 0,70 mm.

Gaveta de pasta (02 gavetas) composta por lateral, produzidos em aglomerado de 15mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais deverão receber fita de borda reta produzidas em PVC coladas pelo sistema Hot Melt. Gavetas produzidas em aglomerado de 15mm em laminado melamínico de baixa pressão (BP), sendo o fundo em BP de 3 mm de uma face fixadas a estrutura ou monobloco por meio de corredeiras metálicas.

Capacidade de peso: 35 kg por gaveta.

Frentes das gavetas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 831 DO PROC.
Nº 5.521/2022

filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno das frentes é encabeçado em fita de poliestireno com 0,80mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 0,70mm.

As frentes são dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em PVC. A fixação dos mesmos deve ser feita por dois parafusos. O gaveteiro é dotado de fechadura com trava simultânea das gavetas. A rotação 180º da chave aciona haste em aço conduzida por guias, com ganchos para travamento simultâneo das gavetas. Acompanham 02 chaves (principal e reserva).

Corpo (02 laterais, 01 fundo) confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com

0,80mm de espessura, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de

0,70mm, A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como parafusos. Tampo inferior confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura com mais 15 mm de espessura totalizando 30 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 0,70 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 0,80 mm. Acompanham 4 rodízios de duplo giro, com altura de 50 mm, em polipropileno ou nylon.

Cor: cinza, argila ou de acordo com a necessidade do município

ITEM 8/ ITEM 35 – ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS

Dimensões: 170 cm x 90 cm x 40 cm (AxLxP)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 832 DO PROC.
Nº 5.521/2022

ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS DE ABRIR, fechadura com 02 hastes (ferrolho) dispostas no sentido vertical com 04 fixadores pontilhados à porta e maçaneta em aço inox com 02 chaves, maçaneta em aço inox com fechadura, chapas com espessura mínima de 0,46mm.

Armário totalmente confeccionado em chapa de aço carbono 0,60 mm (chapa 22), fundo com reforço em ômega para reforço do corpo. O armário deve conter 04 prateleiras reguláveis e com reforço em ômega com 15x40 mm na parte inferior e 02 dobras 25x10mm. As chapas de aço devem passar por um processo de tratamento antiferruginoso por fosfatização no sistema de spray e pintura epóxi-pó por processo eletrostático.

ITEM 9/ ITEM 36 – ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS

Dimensões: 197 cm x 90 cm x 40 cm (AxLxP)

ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS DE ABRIR, fechadura com 02 hastes (ferrolho) dispostas no sentido vertical com 04 fixadores pontilhados à porta e maçaneta em aço inox com 02 chaves, maçaneta em aço inox com fechadura, chapas com espessura mínima de 0,46 mm.

Corpo do armário totalmente confeccionado em chapa de aço carbono 0,60mm (chapa 22), fundo com reforço em ômega para reforço do corpo, prateleiras confeccionadas em MDF de 18 mm, com acabamento frontal em fita de PVC colada pelo processo hot melting.

O armário deve conter 04 prateleiras reguláveis e com reforço em ômega 15x40mm na parte inferior 02 dobras 25x10mm. As chapas de aço devem passar por um processo de tratamento antiferruginoso por fosfatização no sistema de spray e pintura epóxi-pó por processo eletrostático.

ITEM 10/ ITEM 37 – MESA DE REUNIÃO REDONDA

Dimensões: 1300 x 1300 x 740 mm (LxPxA).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

**FLS. 833 DO PROC.
Nº 5.521/2022**

Tampo confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura com reengrosso de mais 15 mm totalizando 30 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo.

Estrutura constituída por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em base inferior, montante vertical, e base superior. Base inferior com 5 hastes fabricada em tubo de aço galvanizada com espessura de 1,2 mm, medindo 50 x 30 mm, com suportes para fixação das sapatas niveladoras em porca rebite. COLUNA em tubo de aço de 3 polegadas com espessura de 1,2 mm. SUPORTE DO TAMPO fabricado em tubo de aço 30 x 20 mm em formato de X com espessura mínima de 1,2 mm, fixada a COLUNA por meio de solda MIG.

Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

Cor: cinza, argila ou de acordo com a necessidade do município

ITEM 11/ ITEM 38 – ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" PARA 1 PESSOA

Dimensões: 1400 x 660 x 1400 x 660 x 740 mm (LxPxLxPxA).

TAMPO EM "L": 1,5cm de (espessura) com reengrosso de 1,5 cm de espessura totalizando para 3,0 cm (espessura) confeccionado em MDP com acabamento na face superior e inferior em laminado melamínico. As faces laterais, e faces frontal e posterior com fita de borda reta produzida em PVC, ambas coladas pelo processo Hot Melt. Furo para passagem de fiação de 60mm de diâmetro com acabamento produzido em poliestireno. Painel frontal constituído por aglomerado de 18mm de espessura com acabamento em ambas as faces em laminado melamínico, fixado a estrutura por meio de minifix.

Base fabricada em chapa de aço galvanizada com espessura de 2,00 mm, estampada e repuxada, medindo 25 x 580 x 65 mm, com suportes para fixação das sapatas niveladoras em chapa de no mínimo 4 mm com rosca conformada diretamente na peça, não sendo aceito porca rebite. Coluna Vertical única, fabricada em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, dobrada em formato de decágono irregular; suporte para calha estrutural em chapa de aço com espessura mínima de 2,0mm



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 834 DO PROC.
Nº 5.521/2022

com furação central de 40 mm, abertura para passagem de fiação com abertura livre entre 90 e 110 mm, calha de saque interna que é fixada pelo sistema de gravidade, proporcionando desta forma uma perfeita união (entre Base-coluna-travessa superior) por meio de solda MIG não aparente; proporcionando a possibilidade de fixação de uma possível calha estrutural sob o tampo, por meio de parafusos tipo M6. Paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional. Na Face externa da coluna possui uma furação circular de 40mm com acabamento em polipropileno com possibilidade de saque caso haja a necessidade de passagem de fiação entre estações. Travessa superior fabricado em tubo de aço 50 x 20 mm com comprimento de 435 mm com espessura mínima de 1,2 mm, fixada a coluna por meio de solda MIG.

Pé Central formada por chapas metálicas dobradas em formato octogonal, com sua quina frontal reta, conferindo robustez; tendo uma calha interna passagem para cabeamento, com tampa removível. Em sua face inferior possui chapa de aço, com o formato final do pé, com furação centra para passagem de fiação. Acabamento com sapatas em PVC rígido, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Medidas gerais 140 x 710 x 250 mm, abertura para passagem de fiação entre 40 a 80 mm, a estrutura possui 3 furações de 40 mm para passagem de fiação, sendo uma das furações para a face externa com capa de polipropileno, possibilitando a instalação a outras mesas.

ACABAMENTO: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, deverão receber banho desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.

Cor: cinza, argila ou de acordo com a necessidade do município

ITEM 12/ ITEM 39 – ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" PARA 1 PESSOA

Dimensões: 1600 x 660 x 1600 x 660 x 740 mm (LxPxLxPxA).

TAMPO EM "L": 2,5cm de (espessura) confeccionado em MDP com acabamento na face superior e inferior em laminado melamínico. As faces laterais, e faces frontal e posterior com fita de borda reta produzida em PVC, ambas coladas pelo processo Hot Melt. Furo para passagem de fiação de 60mm de diâmetro com acabamento produzido em poliestireno. Painel frontal constituído por aglomerado de 15mm de espessura com acabamento em ambas as faces em laminado melamínico, fixado a estrutura por meio de 04 parafusos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 835 DO PROC.
Nº 5.521/2022

Base fabricada em chapa de aço galvanizada com espessura de 2,00 mm, estampada e repuxada, medindo 25 x 580 x 65 mm, com suportes para fixação das sapatas niveladoras em chapa de no mínimo 4 mm com rosca conformada diretamente na peça, não sendo aceito porca rebite. Coluna Vertical única, fabricada em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, dobrada em formato de decágono irregular; suporte para calha estrutural em chapa de aço com espessura mínima de 2,0mm com furação central de 40 mm, abertura para passagem de fiação com abertura livre entre 90 e 110 mm, calha de saque interna que é fixada pelo sistema de gravidade, proporcionando desta forma uma perfeita união (entre Base-coluna-travessa superior) por meio de solda MIG não aparente; proporcionando a possibilidade de fixação de uma possível calha estrutural sob o tampo, por meio de parafusos tipo M6. Paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional. Na Face externa da coluna possui uma furação circular de 40mm com acabamento em polipropileno com possibilidade de saque caso haja a necessidade de passagem de fiação entre estações. Travessa superior fabricado em tubo de aço 50 x 20 mm com comprimento de 435 mm com espessura mínima de 1,2 mm, fixada a coluna por meio de solda MIG.

Pé Central formada por chapas metálicas dobradas em formato octogonal, com sua quina frontal reta, conferindo robustez; tendo uma calha interna passagem para cabeamento, com tampa removível. Em sua face inferior possui chapa de aço, com o formato final do pé, com furação centra para passagem de fiação. Acabamento com sapatas em PVC rígido, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Medidas gerais 140 x 710 x 250 mm, abertura para passagem de fiação entre 40 a 80 mm, a estrutura possui 3 furações de 40 mm para passagem de fiação, sendo uma das furações para a face externa com capa de polipropileno, possibilitando a instalação a outras mesas.

ACABAMENTO: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, deverão receber banho desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210º C.

Cor: cinza, argila ou de acordo com a necessidade do município

ITEM 13/ ITEM 40 – PAINEL DIVISOR SUSPENSO

DIMENSÕES: 1400 X 18 X 570 mm (L X P X A).

Painel de privacidade em MDP, com 18 mm de espessura, selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 836 DO PROC.
Nº 5.521/2022

O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado com fitas de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm.

O painel é fixado nas estações por meio de mãos francesas em PVC rígido revestidas com fibras de vidro.

ITEM 14/ ITEM 41 – PAINEL DIVISOR SUSPENSO

DIMENSÕES: 1600 X 18 X 570 mm (L X P X A).

Painel de privacidade em MDP, com 18 mm de espessura, selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo.

O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado com fitas de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm.

O painel é fixado nas estações por meio de mãos francesas.

ITEM 15/ ITEM 42- BAIÁ PARA CALL CENTER ABERTA

Dimensões: L 800 mm x H 1200 mm.

Tampo confeccionado em MDP com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão (BP). As laterais são confeccionadas em MDP com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão (BP).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 837 DO PROC.
Nº 5.521/2022

O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 0,80 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 0,70 mm e dotadas de sapatas niveladoras em nylon injetado.

Painel sob o tampo nas medidas: C 1200 MM x A 500 MM MDP com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão (BP).

Cor: cinza, argila ou de acordo com a necessidade do município

ITEM 16/ ITEM 43– CONJUNTO PARA TELEMARKETING PARA 01 LUGAR

Dimensões: L 800MM x E 15 x H 1200 mm.

Painel confeccionadas em MDP com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão (BP). Os bordos das peças são encabeçados com perfil de PVC coladas pelo processo hotmelt.

Lateral para Call Center confeccionada em MDP com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão (BP). Os bordos das peças são encabeçados com perfil de PVC, colada pelo processo hotmelt.

Fundo para Call Center confeccionado em MDP com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão (BP). Os bordos das peças são encabeçados com perfil de PVC coladas com adesivo hot melt. As laterais são dotadas de sapatas niveladoras em nylon injetado.

Tampo para Call Center Telemarketing confeccionado em MDP com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão (BP). O bordo frontal do tampo é encabeçado com perfil de PVC coladas com adesivo hot melt.

Cor: cinza, argila ou de acordo com a necessidade do município



ITEM 17/ ITEM 44– CADEIRA PRESIDENTE TELADA

Cadeira de escritório: Giratória Operacional, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/06, com, no mínimo, espaldar telado sendo seus ajustes mínimos movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do apoio lombar, inclinação sincronizada de assento e encosto, ajustes do apoio cabeça em ângulo e altura.

Assento estruturado em compensado de espessura mínima de 12 mm. Almofada de espuma injetada (moldada) de poliuretano flexível, não se admitindo o uso de espumas em blocos ou laminadas derivadas de expansão livre e dotado de contracapa plástica injetada em PP. Largura e profundidade mínimas de superfície do assento de 475 mm, espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 35 mm. Material de revestimento em tecido 100% poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Encosto em tela flexível à base de poliéster, do tipo mesh, estruturado em quadro injetado em resina de engenharia com adição de fibra de vidro com largura mínima das hastes laterais traseiras do quadro de

30 mm. O espaldar é interligado ao mecanismo através do prolongamento do quadro do encosto injetado em resina termoplástica. A fixação do encosto não pode ser realizada chassi estrutural de assento, mas ao mecanismo de comando dos ajustes da cadeira, garantindo assim a funcionalidade sincronizada do mecanismo e maior resistência mecânica contra as cargas dinâmicas axiais e angulares aplicadas neste ponto. Encosto provido de apoio lombar ajustável em altura, injetado em polipropileno, ajustável na altura. O apoio lombar independente é provido de dois manípulos para facilitar a empunhadura e ajuste enquanto o usuário está sentado na poltrona, dimensões mínimas do apoio lombar de 380 mm de largura por 100 mm de extensão vertical.

Aspectos dimensionais do encosto:

Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça: mínimo de 605 mm

Largura do encosto medida na abrangência do apoio lombar em sua posição inicial: mínimo de 465 mm Apoio de cabeça estrutura em termoplástico injetado de cor preta com material de enchimento em espuma flexível de poliuretano e revestimento em tecido de poliéster de cor preta com costuras laterais. Apresenta dimensões mínimas de 130 mm de extensão vertical por 260 mm de largura, provido de ajustes em ângulo com 06 posições definidas de parada e em altura com 12 posições definidas de parada e curso vertical mínimo total de 100 mm.

Mecanismo de reclinção de assento e encosto fabricando em aço comercial estampado e/ou soldado ou alumínio injetado ou em aço ou alumínio injetado com elementos injetados em resinas termoplásticas de alto desempenho. Pintura eletrostática à pó, permite reclinção de assento e encosto com pelo menos

02 pontos de travamento e ajuste automático de tensão da mola que tenciona a reclinção de assento e encosto, do tipo auto ajustável, sem necessidade de ajuste manual da mola por meio de manípulos, manivelas, chaves ou quaisquer outros elementos que dependam da interferência humana para esse ajuste. O movimento de reclinção deve ser sincronizado entre o assento e o encosto e o sistema de travamento desta reclinção deve ser equipado com trava de segurança anti-impacto.

Base giratória arcada de cinco hastes em material injetado a base de nylon com fibra de vidro com diâmetro externo mínimo total de 650 mm e formato piramidal, com altura da superfície superior na região do cônico central de alojamento do pistão em relação ao plano obtido à partir da superfície inferior das patas de, no



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 839 DO PROC.
Nº 5.521/2022

mínimo, 100 mm, medida esta aferida desprezando os rodízios, raio da pata mínimo de 330 mm, em conformidade dimensional com preconizado pela Norma ABNT NBR 13962/06 para este quesito bem como apresenta conformidade com os requisitos de ponto de estabilidade e número de apoios, preconizados pela mesma Norma Técnica. Projeção da pata, aferida conforme NBR 13962/06, de, no máximo, 400 mm. Cada pata, em sua porção inferior, possui aletas de reforço tipo "X", provendo maior resistência mecânica à peça. Coluna a gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar em conformidade com DIN 4550, mínimo classe 3 e curso mínimo de variação vertical de 110 mm. Rodízios de duplo giro tipo "H" com banda de rodagem em nylon em conformidade com ABNT NBR 13962/06 injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, cujo diâmetro de fixação mínimo é de 11 mm e com anel metálico elástico.

Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro, sendo a fibra adicionada de, no mínimo, 30% da resina. Carenagem do braço injetada em polipropileno, bem como a alma do apoio. Tal apoio braço deve ser injetado em termoplástico. Apoia braços com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento, além de apresentar distância interna entre os mesmos de, no mínimo, 470 mm, curso mínimo de regulagem de altura de 60 mm e recuo dos apoia braços mínimo de 100 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 8 pontos de parada.

ITEM 18/ ITEM 45– CADEIRA FIXA TELADA

Cadeira de escritório: Fixa de diálogo com braços reguláveis.

Oferta de ajustes e funcionalidades: A cadeira possui assento e encosto fixos e possui regulagem na altura dos braços.

Assento estruturado em compensado de espessura mínima de 12 mm. Almofada de espuma injetada (moldada) de poliuretano flexível, não se admitindo o uso de espumas em blocos ou laminadas derivadas de expansão livre e dotado de contracapa plástica injetada em PP. Largura e profundidade mínimas de superfície do assento de 470 mm, espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 35 mm. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.

Encosto em tela flexível à base de poliéster, do tipo mesh, estruturado em quadro injetado em resina de engenharia com adição de fibra de vidro com largura mínima das hastes laterais traseiras do quadro de

30 mm. O espaldar é interligado ao mecanismo através de uma chapa de aço.

Encosto provido de apoio lombar ajustável em altura, injetado em polipropileno, ajustável em no mínimo 10 posições de altura e curso total mínimo vertical de 100 mm, dimensões mínimas do apoio lombar de 380 mm de largura por 100 mm de extensão vertical. Aspectos dimensionais do encosto:

Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça: mínimo de 590 mm



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 840 DO PROC.
Nº 5.521/2022

Largura do encosto medida na abrangência do apoio lombar em sua posição inicial: mínimo de 460 mm. Estrutura metálica fixa, do tipo balancim, com o assento em suspensão, manufaturada à partir de tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 25,40 e espessura mínima de parede de 2,90 mm, com plataforma para fixação do assento e da lâmina de junção do encosto em chapa de aço com espessura de, no mínimo, 2,90 mm. Tratamento de superfície do aço da estrutura através de pintura à pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior polimerização em estufa à 200 Cº, no mínimo. Sapatas envoltivas injetadas em termoplástico polipropileno para atrito com a superfície do piso sendo, no mínimo, 04 sapatas por estrutura.

Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro, sendo a fibra adicionada de, no mínimo, 30% da resina. Carenagem do braço injetada em polipropileno, bem como a alma do apoio. Tal apoio braço deve ser injetado em termoplástico. Apoia braços com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento, além de apresentar distância interna entre os mesmos de, no mínimo, 470 mm, curso mínimo de regulagem de altura de 60 mm e recuo dos apoia braços mínimo de 100 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 8 pontos de parada.

ITEM 19/ ITEM 46 – CADEIRA ESTOFADA FIXA COM BRAÇOS

Cadeira fixa para diálogo: Fixa com, no mínimo, espaldar médio, com braços

Oferta de ajustes e funcionalidades: a cadeira não deve ter ajuste ou regulagem em nenhum elemento, quanto a movimentos, as sapatas podem ter sistema esférico de movimentação para corrigir possíveis desníveis na superfície do piso.

Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo,

35 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não o deixando aparente. Largura mínima do encosto de 440 mm, extensão vertical mínima do encosto de 390 mm.

Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 841 DO PROC.
Nº 5.521/2022

métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Largura e profundidade de superfície mínimas de 430 mm.

Assento e encosto revestido em tecido do tipo crepe 100% poliéster, em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.

Suporte de junção do encosto: em aço tubular elíptico ou oblongo ou retangular com reforço cilíndrico interno, fixação na estrutura metálica da viga ou flange (e não direto no assento), pintura eletrostática a pó e carenagem plástica fixada com parafuso frontal ao suporte metálico para que permaneça firme enquanto ocorrem as movimentações ao longo do uso do móvel.

Estrutura fixa: com quatro apoios formados a partir de duas peças dobradas em "U" invertido manufaturadas em tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 22,00 mm e espessura de parede de

1,20 mm, com reforço entre si com trefilado maciço de aço de diâmetro mínimo de 4,0 mm. Plataforma para fixação do assento e do suporte do encosto confeccionada em chapa de aço de espessura mínima de 2,50 mm, conformada com vincos que melhoram sua performance mecânica. Elementos fundidos entre si pelo sistema Metal Inert Gás, dispondo de 04 sapatas injetadas em termoplástico copolímero para apoio ao piso e com tratamento de superfície dos elementos metálicos através de pintura à pó, por deposição eletrostática, de cor preta.

Braços fixos poligonais fechados vazados, um par de braços para cada assento, com alma de aço e recoberto em poliuretano de pele integral com largura mínima de 45 mm, fixados ao assento através de

4 parafusos e toda a estrutura metálica do braço, inclusive a porção de fixação ao assento, recoberta com poliuretano de pele integral, cor preta.

ITEM 20/ ITEM 47– CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRAÇOS

Cadeira fixa para diálogo: Fixa com, no mínimo, espaldar médio, sem braços

Oferta de ajustes e funcionalidades: a cadeira não deve ter ajuste ou regulação em nenhum elemento, quanto a movimentos, as sapatas podem ter sistema esférico de movimentação para corrigir possíveis desníveis na superfície do piso.

Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo,

35 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não o deixando aparente. Largura mínima do encosto de 440 mm, extensão vertical mínima do encosto de 390 mm.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 842 DO PROC.
Nº 5.521/2022

Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Largura e profundidade de superfície mínimas de 430 mm.

Assento e encosto revestido em tecido do tipo crepe 100% poliéster, em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.

Suporte de junção do encosto: em aço tubular elíptico ou oblongo ou retangular com reforço cilíndrico interno, fixação na estrutura metálica da viga ou flange (e não direto no assento), pintura eletrostática a

pó e carenagem plástica fixada com parafuso frontal ao suporte metálico para que permaneça firme enquanto ocorrem as movimentações ao longo do uso do móvel.

Estrutura fixa: com quatro apoios formados a partir de duas peças dobradas em "U" invertido manufaturadas em tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 22,00 mm e espessura de parede de

1,20 mm, com reforço entre si com trefilado maciço de aço de diâmetro mínimo de 4,0 mm. Plataforma para fixação do assento e do suporte do encosto confeccionada em chapa de aço de espessura mínima de 2,50 mm, conformada com vincos que melhoram sua performance mecânica. Elementos fundidos entre si pelo sistema Metal Inert Gás, dispondo de 04 sapatas injetadas em termoplástico copolímero para apoio ao piso e com tratamento de superfície dos elementos metálicos através de pintura à pó, por deposição eletrostática, de cor preta. Não dispõe de gradil aramado debaixo do assento.

ITEM 21/ ITEM 48 – CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS

Cadeira de escritório: Giratória Operacional, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/06, com, no mínimo, espaldar médio. Ajustes mínimos para os movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto, inclinação do encosto.

Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante entre 35 e 50 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical, implicando na não existência de partes ocultas ao longo da regulagem oferecida pela cremalheira ou sistema similar de ajuste de altura do encosto. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC e nem de parafusos para acabamento e ou fixação da contracapa de encosto, pequenas aberturas entre a carenagem de contra encosto e a carenagem do extensor do encosto do mecanismo são toleráveis, desde que não permitam a inserção de um objeto cilíndrico



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 843 DO PROC.
Nº 5.521/2022

com diâmetro máximo de 25 mm ao longo do curso operacional do sistema de ajuste do encosto e não maior do que 40 mm em situação de desarme do sistema de ajuste do encosto. Para proporcionar a perspiração do usuário, o tecido não pode ser impermeável.

Aspectos dimensionais e de funcionalidades do encosto:

Largura (mínima): 430 mm (medição conforme metodologia proposta pela ABNT NBR 13962)

Extensão vertical (mínima): 470 mm (medição conforme metodologia proposta pela ABNT NBR 13962) Raio de curvatura do encosto na região do apoio lombar (ponto mais proeminente da superfície do encosto): entre 400 e 500 mm (medição conforme metodologia proposta pela ABNT NBR 13962/06).

Ajuste de altura do encosto: em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 70 mm

Faixa de inclinação mínima do encosto: 25 graus

Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com mesmas características físicas e de desempenho especificadas para o encosto, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: Largura e profundidade de superfície mínima: 465 mm. Ajuste de altura do assento com curso mínimo vertical de

100 mm, sendo a medição realizada conforme proposto pela ABNT NBR 13962/06. Inclinação do assento fixa ou regulável, possibilitando posicionamento entre -2 e -7 graus em relação à horizontal.

Revestimento do assento e encosto a definir de acordo com a cartela do fabricante.

Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si.

Plataforma do assento com, no mínimo, oferta de furação mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200 mm), plataformas com furação universal serão aceitas, porém não serão aceitas plataformas com furação menos espaçadas (apenas 125 x 125 mm). Tal plataforma deve ser executada em chapa de aço carbono estampada com espessura mínima de 2,65 mm e fundida aos demais elementos através de solda do tipo MIG/MAG ou eletrofusão.

Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado. O mecanismo deve ser do tipo monobloco, ou seja, a porção do encosto deve estar unida permanentemente e não de modo a desacoplá-la do assento. O usuário deve ser capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 25 graus (mínimo). Extensor do encosto do mecanismo executado em chapa de aço estampada com espessura mínima de 3 mm. Tal suporte do encosto deverá obrigatoriamente ser provido de carenagem plástica de proteção e acabamento injetada em polipropileno, porém não ser corrugada (sanfonada), para preservar segurança do usuário contra elementos ocultos, conforme já especificado supra quando do detalhamento do encosto e contra encosto. Elementos metálicos do mecanismo construídos em chapa de aço e/ou expostos devem apresentar



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 844 DO PROC.
Nº 5.521/2022

tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento antiferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Braços reguláveis: com corpo executado em chapa de aço com vinco estrutural de reforço mecânico e largura mínima de 60 mm com carenagem injetada em polipropileno para proteção e acabamento e botão lateral de acionamento para o ajuste vertical com retorno automático por mola. Apoio superior injetado em polipropileno de alto desempenho com bordas arredondadas, proporcionando ótimo fator de conforto ao usuário, com seus bordos arredondados. Aspectos dimensionais e de funcionalidade dos apoia braços: largura do apoia braço (mínima): 80 mm, comprimento (mínimo): 250 mm, recuo do apoia braço entre 120 e 150 mm, distância interna entre os apoia braços entre 460 e 480 mm e altura dos apoia braços em relação ao assento: entre 190 e 260 mm, sendo o curso mínimo de ajuste vertical de 60 mm e, no mínimo, 5 estágios de parada.

Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento a gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550.

Base cinco patas: confeccionada em poliamida injetada em formato arcade, reforçada com aletas na porção inferior das patas e com cônico central metálico para contensão mecânica ao esforço de escoamento ou em aço tubular de seção retangular ou semi oblonga cujas dimensões do perfil tubular sejam, no mínimo, de 20 x 35 x 1,50 mm, soldadas por eletrofusão e com reforço em Metal Inert Gás em dois anéis centrais estampados que formam o cônico de alojamento do pistão. Não será admitido o uso de bucha plástica ou solda para fixação do pino do rodízio, para facilitar eventuais manutenções, o mesmo deverá ser fixo através de anel metálico. Tal base deverá possuir raio da pata mínimo de 320 mm e projeção da pata máxima de 350 mm, com cinco pontos de apoio no mínimo.

Rodízios: de duplo giro do tipo "W" ou "H" e dimensionais conforme o preconizado pelos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962/06, com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda.

ITEM 22 / ITEM 49– CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS

Cadeira de escritório: Giratória Operacional, no mínimo do tipo B, sem braços, conforme ABNT NBR

13962/06, com, no mínimo, espaldar médio. Ajustes mínimos para os movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura do encosto, inclinação do encosto.

Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante entre 35 e 50 mm e dotado de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical, implicando na não existência de partes ocas ao longo da regulagem oferecida pela cremalheira ou sistema similar de ajuste de altura do encosto. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC e nem de parafusos para acabamento e ou fixação da contracapa de encosto, pequenas aberturas



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**FLS. 845 DO PROC.
Nº 5.521/2022**

entre a carenagem de encontra encosto e a carenagem do extensor do encosto do mecanismo são toleráveis, desde que não permitam a inserção de um objeto cilíndrico com diâmetro máximo de 25 mm ao longo do curso operacional do sistema de ajuste do encosto e não maior do que 40 mm em situação de desarme do sistema de ajuste do encosto. Para proporcionar a perspiração do usuário, o tecido não pode ser impermeável.

Aspectos dimensionais e de funcionalidades do encosto:

Largura (mínima): 430 mm (medição conforme metodologia proposta pela ABNT NBR 13962)

Extensão vertical (mínima): 470 mm (medição conforme metodologia proposta pela ABNT NBR 13962) Raio de curvatura do encosto na região do apoio lombar (ponto mais proeminente da superfície do encosto): entre 400 e 500 mm (medição conforme metodologia proposta pela ABNT NBR 13962/06).

Ajuste de altura do encosto: em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 70 mm

Faixa de inclinação mínima do encosto: 25 graus

Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com mesmas características físicas e de desempenho especificadas para o encosto, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento.

Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: Largura e profundidade de superfície mínima: 465 mm. Ajuste de altura do assento com curso mínimo vertical de

100 mm, sendo a medição realizada conforme proposto pela ABNT NBR 13962/06. Inclinação do assento fixa ou regulável, possibilitando posicionamento entre -2 e -7 graus em relação à horizontal.

Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.

Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si.

Plataforma do assento com, no mínimo, oferta de furação mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200 mm), plataformas com furação universal serão aceitas, porém não serão aceitas plataformas com furação menos espaçadas (apenas 125 x 125 mm). Tal plataforma deve ser executada em chapa de aço carbono estampada com espessura mínima de 2,65 mm e fundida aos demais elementos através de solda do tipo MIG/MAG ou eletrofusão.

Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado. O mecanismo deve ser do tipo monobloco, ou seja, a porção do encosto deve estar unida permanentemente e não de modo a desacoplá-la do assento. O usuário deve



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 846 DO PROC.
Nº 5.521/2022

ser capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 25 graus (mínimo). Extensor do encosto do mecanismo executado em chapa de aço estampada com espessura mínima de 3 mm. Tal suporte do encosto deverá obrigatoriamente ser provido de carenagem plástica de proteção e acabamento injetada em polipropileno, porém não ser corrugada (sanfonada), para preservar segurança do usuário contra elementos ocultos, conforme já especificado supra quando do detalhamento do encosto e contra encosto. Elementos metálicos do mecanismo construídos em chapa de aço e/ou expostos devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento a gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma DIN 4550.

Base de cinco patas injetada em resina de Engenharia nylon com fibra de vidro, de formato arcado ou piramidal, com aletas de reforço na porção inferior das patas com diâmetro mínimo externo de 600 mm, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos dos rodízios.

Rodízios: de duplo giro do tipo "W" ou "H" com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas.

ITEM 23 / ITEM 50 – CADEIRA SECRETÁRIO

Poltrona: Giratória com assento reclinável com braços fixos e de espaldar alto com apoio de cabeça. Oferta mínima de ajustes e funcionalidades: ajustes de reclinção simultânea de assento e encosto, com possibilidade de travamento em, no mínimo, 03 posições, de altura do assento, rodízios de duplo giro, rotação de 360 graus do assento/encosto.

Especificações gerais: Poltrona giratória, espaldar alto, padrão presidente, com espumas de assento e encosto independentes, porém estruturadas em chassi de assento e encosto de formato monobloco, sendo a concha de compensado em formato monobloco, com apoio de cabeça integrado ao estofado. Assento e encosto estruturado em compensado multilaminado de no mínimo 15 mm de espessura. Tal estrutural é provido de furação para acoplamento da estrutura (base), na porção do assento, com medida de furos de 160 x 200 mm.

Por meio de adesivo de contato ao estrutural supra especificado, são fixadas duas almofadas independentes para assento e para encosto de espuma de poliuretano flexível injetada (moldada), com alta densidade e dimensões mínimas do assento: largura de superfície de 510 mm x 470 mm de profundidade da superfície e 75 mm de espessura, dimensões mínimas do encosto de largura 510 mm x

720 mm extensão vertical total já considerando ao apoio de cabeça e 85 mm de espessura da espuma, sendo a altura da borda superior do encosto em relação ao assento de, no mínimo, 750 mm. Espumas de assento e encosto dotadas de gomos laterais, ou seja, há faixas nas duas laterais, no sentido longitudinal para o



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 847 DO PROC.
Nº 5.521/2022

assento e vertical para o encosto, que apresentam ressaltos em relação à área frontal das espumas. Acabamento de assento e encosto, além do revestimento, com utilização de manta de espuma laminada, entre a espuma injetada e o revestimento, de modo a aferir a estética desejada, recobrindo todo o monobloco de assento e encosto, com acabamento através da utilização de costuras. Material de revestimento em laminado sintético, popularmente conhecido como couro ecológico.

Mecanismo para reclinção de assento e encosto do tipo simultâneo, permitindo angulação de assento com subplataforma manufaturada em liga de alumínio injetada em alta pressão, com posterior aplicação de pintura epóxi pó na cor preta, com plataforma para fixação do assento em chapa de aço carbono com espessura mínima de 4,0 mm, apresentando furações híbridas para ancoragem do assento. Possui ponto de articulação deslocado para frente em relação ao eixo de rotação da poltrona, apresentando reclinção do tipo excêntrica. Acionamento do pistão a gás para ajuste milimétrico da altura da superfície

do assento por meio de alavanca independente, com manípulo ergonômico injetado em polipropileno copolímero, sito ao lado direito do usuário, acionamento do movimento de reclinção sincronizada de assento e encosto por meio de alavanca independente, com manípulo ergonômico injetado em polipropileno copolímero, localizada do lado esquerdo do usuário, com possibilidade de travamento do movimento de reclinção em 04 pontos (incluindo o ponto inicial do mecanismo), equipado com sistema anti-impacto para encosto e provido de manípulo frontal injetado em termoplástico para ajuste do coeficiente elástico da mola de reclinção, permitindo várias tensões diferentes para o movimento de reclinção sincronizada, possibilitando desse modo, a utilização do produto por usuários de biótipos distintos.

Ajuste de altura do assento de forma milimétrica, através de acionamento do pistão a gás com diâmetro do curso de 28 mm, com conificação superior e inferior de 1º26'16", com bucha injetada em resina de engenharia de alto desempenho, dotado de caixa cilíndrica de alojamento do curso com diâmetro externo de 50 mm cromada, com conificação específica para bases arcadas, contribuindo para que a medida de altura da superfície do assento se apresente de forma adequada. Classificação de qualidade e durabilidade do pistão em consonância com o nível 03 da Norma Internacional DIN 4550 ou versão posterior, consequentemente, atende aos ensaios de durabilidade do mecanismo de rotação e de ajuste

vertical pneumático, preconizados na ABNT NBR 13962 para este produto.

Base de cinco patas injetada em liga alumínio, com acabamento polido, de formato arcado, com raio da pata em conformidade com preconizado na Norma ABNT NBR 13962 para este quesito, bem como para os quesitos de pontos de apoio da base, ponto de estabilidade e ensaio de carga estática na base. Para cada pata da base supra especificada, em sua terminação, acoplar-se-á um rodízio de duplo giro de cor preta com banda de rodagem na cor cinza, anti risco, tipo "W", apresentando distância mínima entre o ponto de apoio da roda e o eixo de giro do rodízio de 18 mm, no mínimo, além de 7,0 mm para largura mínima da superfície de rolamento, bem como 1,5 mm para raios mínimos, interno e externo. Tais rodízios apresentam distância entre rodas entre 15 e 22 mm, são manufaturados em termoplásticos de alto desempenho, com pino de alojamento à base cilíndrico, produzido em aço ABNT 1010/1020 zincado, com

11 mm de diâmetro no mínimo e anel metálico para fixação à base sem a utilização de buchas plásticas com diâmetro de roda de, no mínimo, 49 mm.

Par de braços fixos, manufaturados em alumínio fundido ou injetado em alta pressão, com acabamento polido, ancorados ao assento e ao encosto, unindo-os e, portanto, auxiliando na resistência estrutural do monobloco.



ITEM 24 / ITEM 51– POLTRONA OPERACIONAL ESPALDAR BAIXO

Encosto: dimensões da espuma 41 x 32,5 x 3 x 4,8 cm (L x A x espessura média x Espessura saliência lombar), em espuma anatômica de poliuretano hr flexível injetada densidade 55+/-5k/m³, capas de proteção e acabamento em polipropileno injetado em alta pressão, dispensando a utilização de perfis de PVC. Encosto com saliência para apoio da região lombar (48 mm de espessura). Estrutura em polipropileno copolímero injetado sob alta pressão. Mecanismo de contato permanente com acionamento por meio de alavancas excêntricas independentes com manípulo de polipropileno injetado em alta pressão, plataforma de sustentação do assento em chapa de aço de 2,65 mm de espessura com furação universal (125 125 mm e 160 x 200 mm). Extensor do encosto em tubo de aço seção oblonga de 18 x 43 1,50 mm, com sistema de regulação e travamento em cremalheira injetada em nylon com fibra de vidro com 12 pontos de travamento, dispensando acionamento de manípulos ou roscas para travamento em posição do encosto.

Assento: dimensões da espuma 47,5 x 45 x 4 cm (L x P x Espessura). Assento com bordas frontais e laterais arredondadas. Estrutural em madeira compensada multilaminada prensada e resinada de 12 mm de espessura. Carenagem plástica: acabamento do sistema de regulação do encosto e fixação do extensor do encosto no estrutural por meio de ancoragem com 04 parafusos de 7/8" x 1/4". Plataforma e tubo extensor do encosto com travamento milimétrico no curso de regulação (travamento do reclínio do encosto por meio de lâminas de atrito).

Cor: Assento e encosto revestidos em tecido Detroit 100% polipropileno na cor azul ou preto.

Regulação de altura do assento e encosto: por meio de acionamento de pistão pneumático. Capa telescópica de acabamento e proteção do pistão em 03 estágios de material termoplástico. Base 05 hastes com diâmetro de 620 mm em nylon com fibra de vidro injetado com cônico de contenção central metálico.

Apoio de braço: medida 25 x 7,5 cm (P x L) com ajuste de altura por acionamento de botão de pressão ergonômico com mola, popularmente conhecido como "gatilho". Estrutural do braço composto de chapa de aço carbono de espessura de 4,75 mm e largura de 43 mm e sete pontos de parada no curso de ajuste vertical. Tratamento de superfície da chapa estrutural por pintura a pó, antiferrugem. Carenagem de proteção e acabamento do estrutural do braço injetada (alta pressão) em termoplástico polipropileno copolímero.

Rodízios: Cinco rodízios de duplo giro com corpo em nylon com pistas de rolagem em poliuretano, pino de fixação com anel metálico elástico de alojamento (dispensando a utilização de bucha plástica).



ITEM 25 / ITEM 52 – POLTRONA OPERACIONAL ESPALDAR ALTO/DIRETOR

Encosto: dimensões da espuma 45,5 x 41,5 x 3 x 5 cm (L x A x Espessura média x espessura das bordas): em espuma anatômica de poliuretano hr flexível injetada densidade 55 +/- 5k/m³, capas de proteção e acabamento em polipropileno injetado em alta pressão, dispensando a utilização de perfis de PVC para acabamento das bordas, base com pouca ou nenhuma conformação (conforme nr-17 mte 1990). Encosto com saliência para apoio da região lombar (48 mm de espessura), estrutural do encosto em poliamida 6.6 (nylon com fibra de vidro), polipropileno copolímero de alta performance, resina de poliéster com fibra de vidro, ou material a partir de resina plástica de similar desempenho.

Assento: dimensões da espuma 47 x 45,5 x 4 cm (L x P x Espessura). Assento com bordas frontais e laterais arredondadas, estrutural em madeira compensada multilaminada prensada e resinada de 15 mm de espessura. Mecanismo com Flange universal confeccionada tipo "u" com chapa de espessura de 2,65 mais duas mãos francesas em chapa de aço carbono para reforço estrutural sob assento, pintada, com articulação possibilitando ajuste e travamento em múltiplas posições de inclinação e altura do conjunto de assento e encosto, possibilita também ajuste milimétrico de altura da superfície do assento por meio de acionamento de alavancas excêntricas.

Cor: Assento e encosto revestidos em tecido Detroit 100% polipropileno na cor azul ou preto.

Extensor do encosto: em tubo de aço carbono de seção oblonga com medidas 18 x 43 x 1,5 mm pintado pelo processo epóxi pó, com cremalheira injetada em poliamida 6 (nylon) possibilitando 13 pontos de regulagem de altura (sem acionamento de manípulos, botões ou roscas, o usuário é capaz de acionar o ajuste do encosto ou assento sem se levantar da cadeira).

Conjunto mecânico do espaldar: acabamento em termoplástico injetado. O mecanismo possui também, a opção em que o espaldar fica em contato permanente sob pressão com a região lombar do usuário e o travamento do movimento de inclinação simultânea do assento e encosto se dá por meio de dispositivo de onze lâminas de fricção, podendo ser travada em qualquer ponto milimétrico dentro do curso de angulação previsto. Ajuste milimétrico de altura da superfície do assento acionado por pistão pneumático em conformidade com curso de 125 mm com capa protetora telescópica de três estágios manufaturada em termoplástico na cor preta.

Base giratória: diâmetro de 620 mm, arcada de cinco hastes em material injetado a base de nylon com fibra de vidro e cônico central de contensão metálico.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 850 DO PROC.
Nº 5.521/2022

Rodízios: cinco rodízios duplos de silicone tipo "h" conforme ABNT NBR 13962, com diâmetro de rolamento de 50 mm, com eixo usinado e pino com anel elástico metálico que dispensa a utilização de bucha plástica para a fixação.

Apoio braço: altura ajustável por meio de acionamento de botão localizado na parte lateral do corpo estrutural do braço, confeccionado em aço carbono com espessura de 4,75 mm com vinco, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática, passando pelo processo de desengraxe, estabilização, fosfatização e secagem em estufa a 256°C, carenagem de acabamento e proteção e apoia braço em polipropileno injetado na cor preta.

ITEM 26 / ITEM 53 – CADEIRA "GAMER" COM ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA

Medidas gerais: 70 x 70 x 123,5

Peso suportado: 140 kg

Estrutura em aço; apoio do braço fixo com acolchoamento; rodas em nylon; cilindro de elevação a gás - classe 4; inclinação de 12º; base em aço carbono com cinco (05) pés e dez (10) raios; largura do encosto: 54 cm; largura do assento: 54 cm; profundidade do assento: 60 cm; altura do encosto: 76 cm; espuma injetada com densidade de 50kg/m³; revestimento principal de couro sintético PU; mecanismo borboleta.

Garantia de, no mínimo, 12 meses na estrutura, cilindro de gás, base e rodas.

ITEM 27 / ITEM 54 – LONGARINA – 4 LUGARES

Cadeira Corporativa disposta em assentos múltiplos, tipo longarina, não sendo fixos ao piso, com possibilidade de montagem com 04 lugares, sendo as demais características dimensionais, físicas e construtivas descritas abaixo:

Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo,

40 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não o deixando aparente. Largura mínima do encosto de 440 mm, extensão vertical mínima do encosto de 400 mm.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**FLS. 851 DO PROC.
Nº 5.521/2022**

Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm.

Suporte de junção do encosto: em aço tubular elíptico ou oblongo ou retangular com reforço cilíndrico

interno, fixação na estrutura metálica da viga ou flange (e não direto no assento), pintura eletrostática a pó e carenagem plástica fixada com parafuso frontal ao suporte metálico para que permaneça firme enquanto ocorrem as movimentações ao longo do uso do móvel.

Viga de sustentação dos assentos: Flange universal confeccionada em chapa de aço carbono ABNT

1010/1020 com espessura mínima de 2,25 mm, com vincos e conformações que melhoram seu desempenho mecânico, para função de plataforma de sustentação dos assentos e fixação da haste tubular de estruturação dos encostos. Assento com inclinação fixa entre 0º e -7º. Flange universal ligada ao tubo transversal de sustentação dos assentos através de abraçadeira em formato de "U", manufaturada a partir de chapa de aço de espessura mínima de 3/16", sem utilização de solda, apresentando, no mínimo, medida entre centros de 500 mm entre os flanges.

Tubo transversal de sustentação dos assentos de formato retangular, cuja medida de altura mínima da viga é de 50 mm com espessura de parede mínima de 1,50 com as extremidades seladas por meio de tampões injetados em polipropileno ou chapas de aço soldadas com acabamento se modo a não permitir escórias, nem volumes e tampouco respingos de solda. Dispõe de segmentos de tubos de aço de seção circular fundidos em suas porções inferiores pelo processo Metal Inert Gás para fixação por meio de cone

Morse dos pés da longarina (bases). Bases para longarina

Três bases da longarina em formato de "T" invertido, sendo a haste vertical de interligação da base horizontal ao tubo transversal de sustentação dos assentos, manufaturada em tubo de seção circular, elíptica, retangular ou oblonga, de dimensão mínima de lado de 50 mm, conificada em sua porção superior para encaixe nas esperas circulares conificadas da viga, permitindo facilidade de troca em eventuais casos de manutenção. Base horizontal da longarina em aço com carenagem plástica injetada em PP e sapatas plásticas para atrito com o piso que permitam regulagem de altura para ajustar possíveis desnivelamentos do piso.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 852 DO PROC.
Nº 5.521/2022



Item 1/item 28 – Armário baixo com 02 portas
portas



Item 2/item 29 – Armário alto com 02



Item 3/item 30 – Armário alto com 02
portas deslizantes



Item 4 / item 31– Gaveteiro volante com 04
gavetas



Item 5 /item 32– Gaveteiro volante com 03 gavetas



Item 6/item 33 – Gaveteiro volante com 02
gavetas e gaveta para pasta suspensa



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 853 DO PROC.
Nº 5.521/2022



Item 10 / item 37– Mesa de reunião redonda



Item 11 / item 38– Estação de trabalho em “L” para 01 pessoa (1400 x 660 x 1400 x 660 x 740)



Item 12/ item 39 – Estação de trabalho em “L” para 01 pessoa (1600 x 660 x 1600 x 660 x 740 mm)



Item 15/item 42– Baia para call center aberta



Item 7 /item 34– Gaveteiro volante com 2 gavetas para pasta suspensa



Item 16 / item 43– Conjunto para telemarketing para 01 lugar



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 854 DO PROC.
Nº 5.521/2022



Item 17 /item 44 – Cadeira presidente telada



Item 18 /item 45 – Cadeira fixa telada



Item 19 /item 46 – Cadeira estofada fixa com braços



Item 20 /item 47 – Cadeira estofada fixa sem



Item 21 /item 48 – Cadeira giratória com braços



Item 23 /item 50 – Cadeira secretário



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 855 DO PROC.
Nº 5.521/2022



Item 27/item 54 – Longarina – 04 lugares



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 856 DO PROC.
Nº 5.521/2022

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO
PAÇO MUNICIPAL / BANCOS / SEURB	Avenida Presidente Kennedy, nº 9000 - Vila Mirim
REFEITÓRIO MUNICIPAL	Rua José Borges Neto, s/nº - Vila Mirim
GRÁFICA MUNICIPAL	Rua Copacabana, nº 530 - Jd. Guilhermina
BASE	Av. Ministro Marcos Freire, 6660 - Quietude
BASE AMBIENTAL (CANIL)	Rua Paulo Sérgio Garcia, 423 - Sítio do Campo
ABRIGO SOLIDÁRIO	Av. Ministro Marcos Freire, 6650 - Quietude
CAFE SERGIO MAINENTE	Av. Ana Pereira de França, 295 - Esmeralda
CAFE VILA SÔNIA	Rua João Andrade de Jesus, s/nº - Vila Sônia
CASA DE ESTAR	Rua Maria Martins Baptista, 456 - Vila Sônia
CENTRO MUNICIPAL SÓCIO-TERAPÊUTICO	Rua João Andrade de Jesus, 60 - Vila Sônia
CONSELHO TUTELAR	Rua Dair Borges, 463 - Boqueirão
CONVIVER BOQUEIRÃO	Av. Presidente Castelo Branco, s/nº - Boqueirão
CONVIVER CAIÇARA	Rua São Domingos, 1435 - Caiçara
CONVIVER GUILHERMINA	Rua Audália Pereira Gomes, 245 - Guilhermina
CONVIVER OCIAN	Av. Presidente Castelo Branco, s/nº - Ocian

CONVIVER SAMAMBAIA	Av. Pau-Brasil x Rua Itiberê da Cunha - Samambaia
--------------------	---



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 857 DO PROC.
Nº 5.521/2022

CONVIVER SÃO JORGE	Av. João Batista de Siqueira, 130 - Vila Antártica
CONVIVER SOLEMAR	Rua Afonso Schmidt, 1288 - Solemar
CONVIVER SÍTIO DO CAMPO	Rua José Bonifácio, s/nº - Sítio do Campo
CONVIVER TUPI	Rua Xavantes, 51 - Tupi
CRAS ESMERALDA	Av. Ana Pereira de França, 295 - Esmeralda
CRAS FORTE	Rua Xixová, s/nº - Forte
CRAS MELVI	Rua Marcelino de Oliveira, 44 - Melvi
CRAS QUIETUDE	Av. Ministro Marcos Freire, 6650 - Quietude
CREAS	Rua Emancipador Paulo Fefin, 701 - Boqueirão
IASFA 1 (BOQUEIRÃO)	Rua Emancipador Paulo Fefin, 701 - Boqueirão
IASFA 2 (SÃO JORGE)	Av. João Batista de Siqueira, 113 - Vila São Jorge
IASFA 3 (AVIAÇÃO)	Rua Thomé de Souza, s/nº - Aviação
IASFA 4 (RIBEIRÓPOLIS)	Av. Agostinho Ferreira, 211 - Japurá
IASFA 5 (SÍTIO DO CAMPO)	Rua Fabiana de Faria Andrade da Cruz, 36 - Sítio do Campo
LAR SÃO FRANCISCO	Rua Joana Imparato, s/nº - Mirim
PIC MELVI	Rua Heleny Rosa, 114 - Melvi
PIC QUIETUDE	Rua Milton Daniels, s/nº - Quietude



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**FLS. 858 DO PROC.
Nº 5.521/2022**

PIC REAL	Av. Presidente Kennedy, 17483 - Jd. Real
PIC SÍTIO DO CAMPO	Rua José Bonifácio, s/nº - Sítio do Campo
PIC VILA ALICE	Rua Renata Agondi, 50 - Vila Alice
PIC VILA SÔNIA	Rua José de Oliveira, s/nº - Vila Sônia
SEAS (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Rua Emancipador Paulo Fefin, 775 - Boqueirão
CONSELHO TUTELAR 2	Rua Milton Daniels - Quietude
CENTRO POP QUIETUDE	Av. Ministro Marcos Freire - Quietude
RESIDÊNCIA INCLUSIVA	Rua Thomé de Souza - Aviação
CRAS MIRIM	Rua Adolfo Lopes Enrique - Mirim
ASPE VILA SÔNIA	Rua Maria Martins Baptista, s/nº - Vila Sônia
DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO (PRÉDIO PRODEP)	Av. Presidente Costa e Silva, nº 794 - Boqueirão
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO (PRÉDIO PRODEP)	Rua Mário Tamashiro x Rua Pernambuco
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA ORLA (COMPLEXO DAS REGIONAIS)	Galpão Divisão de Manutenção da Orla - Rua José Júlio Baptista, nº 25 - Vila Antártica
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE DRENAGEM (COMPLEXO DAS REGIONAIS)	Galpão Divisão de Manutenção de Drenagem - Rua José Júlio Baptista, nº 25 - Vila Antártica
DIVISÃO DE MANUT. VIAS (REGIONAL 4)	Av. Professora Heleny Rosa, nº 116 - Melvi



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. **859** DO PROC.
Nº **5.521/2022**

DIVISÃO DE MANUT. DA FROTA (GARAGEM)	Rua Reinaldo dos Santos, nº 357 - Jd. Glória
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (PARQUE LEOPOLDO)	Rua José Bonifácio, s/nº - Tude Bastos
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COMPLEXO DAS REGIONAIS)	Rua José Júlio Baptista, nº 25 - Vila Antártica
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - ESPAÇO XIXOVÁ	Rua Xixová - Forte
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - ESPAÇO TUDE BASTOS	Rua Olavo Paula Borges - Sítio do Campo
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - ESPAÇO VILA SÔNIA	Rua Arnaldo Augusto Baptista - Vila Sônia
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - ESPAÇO SÃO JORGE	Av. João Batista de Siqueira - Vila Antártica
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - ESPAÇO ALVORADA	Rua Álvaro Silva Junior - Quietude
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - ESPAÇO PIAÇABUÇU	Rua José Borges Neto - Mirim (antiga Av. Astério Genário)
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - ESPAÇO SAMAMBAIA	Rua dos Ipês - Samambaia



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 860 DO PROC.
Nº 5.521/2022

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - ESPAÇO REAL	Rua Azaléia - Jd. Real
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - ESPAÇO CAIÇARA	Rua Flausina de Oliveira Rosa - Caiçara
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Rua Matilde de Azevedo Setúbal, nº 1496 - Vila Caiçara
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL (VIVEIRO)	Rua Antônio Gambini, s/nº - Tupi
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL (ORQUIDÁRIO MUNICIPAL)	Rua José Bonifácio, s/nº - Tude Bastos
DIVISÃO DE CEMITÉRIO	Av. Ministro Marcos Freire, nº 3377 - Vila Antártica
BASE	Rua Amália Belotti Pastorello, nº 72 - Sítio do Campo
GARAGEM	Rua Amália Belotti Pastorello, nº 180 - Sítio do Campo
PÁTIO	Av. dos Trabalhadores, nº 3443 - Vila Antártica
SEAI - SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	Av. Ministro Marcos Freire, nº 6650 - Jd Quietude
CAMPO DE FUTEBOL DO AC PRAIA GRANDE	Av. Irmãos Adornos, s/nº - Sítio do Campo
CAMPO DE FUTEBOL DO TREZE DE MAIO	Rua Amauzide Gama, s/nº - Sítio do Campo
CAMPO DE FUTEBOL DO MAGIC PAULA	Rua Maria Correia, nº 480 - Vila Antártica
CAMPO DE FUTEBOL DO GALO DE OURO	Av. São Jorge, s/nº - Nova Mirim
CAMPO DE FUTEBOL DO REAL	Rua Antônio Luiz Prates Maia, s/nº - Jardim Real
CAMPO DE FUTEBOL DO MELVI	Rua Milton de Oliveira, s/nº - Jardim Melvi



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. **861** DO PROC.
Nº **5.521/2022**

CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE JOSÉ MOURA	Av. Dr. Esmeraldo Tarquínio Campos Filho, s/nº - Esmeralda
CENTRO DE EXCELÊNCIA DE JUDÔ - JOÃO C. R. M. JUNIOR	Rua Arari, s/nº - Vila Tupi
GINÁSIO SEEL - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	Rua João Balbino Correia, s/nº - Tupiry
GINÁSIO ALOHA - (NÚCLEO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL)	Rua Zenji Sasaki, s/nº - Jardim Aloha
GINÁSIO MIRINS III	Rua Marechal José Cardoso, nº 135 - Canto do Forte
GINÁSIO POLIESPORTIVO CAIÇARA	Rua João Piedade Gomes, nº 330 - Vilamar
GINÁSIO POLIESPORTIVO FALCÃO	Av. Presidente Kennedy, nº 8169 - Mirim
GINÁSIO POLIESPORTIVO FORTE	Av. Rio Branco, nº 640 - Canto do Forte
GINÁSIO POLIESPORTIVO MAGIC PAULA	Av. do Trabalhador, nº 4111 - Vila Antártica
GINÁSIO POLIESPORTIVO RODRIGÃO	Av. Presidente Kennedy, nº 5563 - Vila Tupi
GINÁSIO POLIESPORTIVO SAMAMBAIA	Av. Maria Cavalcante da Silva, nº 10 - Samambaia
GINÁSIO POLIESPORTIVO SÍTIO DO CAMPO	Rua Maria Luiza Lavalley, nº 180 - Sítio do Campo
NAVEGA SÃO PAULO	Rua Paulo Sérgio Garcia, nº 601 - Sítio do Campo
PISCINA MUNICIPAL	Rua Gilberto Fouad Beck, nº 100 - Mirim



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 862 DO PROC.
Nº 5.521/2022

PISTA DE ATLETISMO	Rua José Bonifácio, s/nº - Sítio do Campo
PALÁCIO DAS ARTES (SECTUR)	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1600 - Boqueirão
PARQUE MUNICIPAL ÉZIO DALL'AQUA (PORTINHO)	Rua Paulo Sérgio Garcia, s/nº - Sítio do Campo
KARTRÓDOMO MUNICIPAL	Rua Luiz Arikawa, s/nº - Sítio do Campo
PAVILHÃO JAIR RODRIGUES	Rua Saverio Fitipaldi, s/nº - Quietude
SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rua José Borges Neto, nº 50 - Mirim
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Rua Paulo Sérgio Garcia, nº 611 - Sítio do Campo
E.M. 19 DE JANEIRO	Av. Flávio Monteiro de Castro, nº 500 - Japurá
E.M. ALBERT EINSTEIN	Av. Lasar Segall, nº 100 - Samambaia
E.M. ANAHY NAVARRO TROVÃO	Rua Limeira, nº 69 - Boqueirão
E.M. ANTONIO PERES FERREIRA	Rua João Roberto Corrêa, nº 1077 - Maxland
E.M. ANTONIO RUBENS COSTA DE LARA	Rua Ana Pereira de França, nº 249 - Esmeralda
E.M. ARQUITETO OSCAR NIEMEYER	Rua Odair Penellas Baeta, nº 231 - Princesa
E.M. ARY CABRAL	Rua Ruy Manoel Sampaio Seabra Pereira, nº 546 - Quietude
E.M. CARLOS EDUARDO CONTE DE CASTRO	Rua Ildelfonso Galeano, nº 126 - Tupiry
E.M. CARLOS ROBERTO DIAS	Rua Duque de Caxias, nº 999 - Boqueirão
E.M. CIDADE DA CRIANÇA	Rua Adriano Dias dos Santos, nº 200 - Cidade das Crianças
E.M. CIRCE SANCHEZ TOSCHI	Rua Mém de Sá, nº 1 - Aviação



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 863 DO PROC.
Nº 5.521/2022

E.M. DOMINGOS SOARES DE OLIVEIRA	Av. Dr. Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho, nº 501 - Ribeirãopolis
E.M. DORIVALDO FRANCISCO LORIA	Rua Maria Luiza Lavalle, nº 150 - Sítio do Campo
E.M. DR. ROBERTO SHOJI	Rua Ildelfonso Galeano, nº 100 - Tupiry
E.M. DR. WILSON GUEDES	Rua Cort. Manoel Rodrigues Procópio do Vale, nº 195 - Samambaia
E.M. DRª ANA MARIA B. B. FERNANDES	Av. Presidente Kennedy, nº 17100 - Jd. Real
E.M. EDUARDO GONSALVES DO BARREIRO	Av. Milena Perutich, s/nº - Jd. Melvi
E.M. ENGENHEIRO SÉRGIO DIAS DE FREITAS	Rua Turmalina, nº 25 - Cidade das Crianças
E.M. ESTADO DO AMAZONAS	Av. Maria Cavalcante da Silva, nº 431 - Samambaia
E.M. ESTINA CAMPI BAPTISTA	Rua Xixová, nº 1100 - Canto do Forte
E.M. FAUSTO DOS SANTOS AMARAL	Rua Marcílio Dias, nº 250 - Canto do Forte
E.M. FLORIVALDO BORGES DE QUEIROZ	Rua Monteiro Lobato, nº 721 - Cidade Ocian
E.M. FUED TEMER	Rua Leme, nº 27 - Guilhermina
E.M. GOVERNADOR FRANCO MONTORO	Rua Paulino Borrelli, nº 1000 - Maracanã
E.M. GOVERNADOR MÁRIO COVAS	Av. Júlio Prestes de Albuquerque, nº 1000 - Nova Mirim
E.M. GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA	Rua 1º de Janeiro, nº 1221 - Nova Mirim
E.M. GREGORIO FRANÇA DE SIQUEIRA	Av. Vítor Meirelles, nº 1950 - Samambaia
E.M. HILDA DE CARVALHO GUEDES	Rua das Rosedás, s/nº - Samambaia
E.M. IDALINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	Rua João Roberto Corrêa, nº 1171 - Vila Sônia



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. **864** DO PROC.
Nº **5.521/2022**

E.M. IDÍLIO PERTICARATTI	Rua Luzia Borba Ranciaro, nº 246 - Antártica
E.M. JOÃO BATISTA RESINE ALVES	Rua Paulo Setúbal, nº 80 - Baln. Esmeralda
E.M. JOÃO GONÇALVES	Rua Frei Henrique Coimbra, nº 2 - Aviação
E.M. JOAQUIM AUGUSTO FERREIRA MOURÃO	Av. Brg. Eduardo Gomes, nº 1000 - Jd. Melvi
E.M. JOSÉ CREGO PAINCEIRA	Av. Presidente Kennedy, nº 13499 - Vila Caiçara
E.M. JOSÉ JÚLIO MARTINS BAPTISTA	Rua Comendador Luiz Caiaffa, nº 98 - Sítio do Campo
E.M. JOSÉ PADIN MOUTA	Rua Bororós, nº 150 - Vila Tupi
E.M. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS CUNHA	Av. Guaramar, nº 331 - Jd. Glória
E.M. JULIANA ARIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Rua Ildelfonso Galeano, nº 150 - Tupiry
E.M. LAYDE RODRIGUES REIS LORIA	Rua Gáspar de Lemos, nº 100 - Aviação
E.M. LEOPOLDO ESTÁSIO VANDERLINDE	Av. Júlio Prestes de Albuquerque, nº 887 - Nova Mirim
E.M. LIONS CLUBE OCIAN	Rua Teófila Vanderlinde, nº 933 - Ocian
E.M. LUZIA BORBA RANCIARO	Rua Engenheiro Antônio Lotufo, nº 839 - Sítio do Campo
E.M. MAESTRO LUIS ARRUDA PAES	Rua Quartzó, nº 921 - Nova Mirim
E.M. MAHATMA GANDHI	Av. Dr. Antônio Sylvio Cunha Bueno, s/nº - Jd. Melvi
E.M. MANOEL NASCIMENTO JUNIOR	Rua Cornélio Procópio, nº 191 - Boqueirão
E.M. MARIA DOS REMÉDIOS CARMONA MILAN	Rua Manoel Gonzalez Corújo, nº 257 - Jd. Melvi
E.M. MÁRIO POSSANI	Rua Dr. Samuel Augusto Leão de Moura, nº 451 - Vila Caiçara



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. **865** DO PROC.
Nº **5.521/2022**

E.M. NATALE DE LUCCA	Rua Ruy Manoel Sampaio Seabra Pereira, nº 476 - Quietude
E.M. NEWTON DE ALMEIDA CASTRO	Rua Antônio Cândido da Silva, nº 450 - Vila Sônia
E.M. NICOLAU PAAL	Rua Alfredo Descragnole Taunai, 41 - Ribeirópolis
E.M. OPHÉLIA CACCETARI DOS REIS	Rua Joséfa Alves de Siqueira, nº 552 - Anhanguera
E.M. OSWALDO JUSTO	Rua 1º de Janeiro, nº 987 - Nova Mirim
E.M. PABLO TREVISAN PERUTICH	Rua Alfred Niederbichler, nº 243 - Anhanguera
E.M. PAULO DE SOUZA SANDOVAL	Rua Hugo de Carvalho Ramos, nº 91 - Esmeralda
E.M. PAULO SHIGUEO YAMAUTI	Rua Oscár Menezes Barbosa, nº 151 - Anhanguera
E.M. PROF.ª ELZA OLIVEIRA DE CARVALHO	Rua Reinaldo dos Santos, nº 1039 - Jd. Glória
E.M. PROF.ª ESMERALDA DOS SANTOS NOVAES	Rua Savério Fittipaldi, nº 100 - Quietude
E.M. PROF.ª ISABEL FIGUEROA BRÉFERE	Rua João Ramalho, nº 1250 - Aviação
E.M. PROF.ª MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	Av. Vítor Meirelles, nº 1875 - Samambaia
E.M. PROF.ª MARIA CLOTILDE LOPES C.RIGO	Rua Bruno Seabra, nº 141 - Esmeralda
E.M. PROF.ª MARIA NILZA DA SILVA ROMÃO	Rua do Maçom, nº 1000 - Vila Sonia
E.M. REPÚBLICA DE PORTUGAL	Rua Fumio Miyazi, nº 599 - Guilhermina
E.M. ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	Av. Oliveira Lima, nº 972 - Ribeirópolis
E.M. ROBERTO MÁRIO SANTINI	Rua Quito, nº 81 - Guilhermina
E.M. RONALDO SÉRGIO A. LAMEIRA RAMOS	Rua Maria Luiza Lavalley, nº 250 - Sítio do Campo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. **866** DO PROC.
Nº **5.521/2022**

E.M. RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO	Av. João André Quintale, s/nº - Nova Mirim
E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Cornélio Procópio, nº 300 - Boqueirão
E.M. SEBASTIÃO TAVARES DE OLIVEIRA	Rua Savério Fittipaldi, nº 50 - Quietude
E.M. SÉRGIO VIEIRA DE MELLO	Rua Paulino Boreli, nº 921 - Maracanã
E.M. SONIA MARISE DOMINGUES	Rua José de Oliveira, nº 1051 - Vila Sonia
E.M. THEREZA MAGRI	Rua Leonora Cembroli Martins, nº 280 - Antártica
E.M. VEREADOR VALTER SALERNO	Av. Dom Pedro II, nº 828 - Ocian
E.M. VEREADOR FELIPE AVELINO MORAES	Rua Anita Barrela, nº 1023 - Maracanã
E.M. VILA MIRIM	Rua 23 de Outubro, nº 116 - Mirim
E.M. VILA TUPIRY	Av. Presidente Sarmiento, s/nº - Tupiry
E.M. VISCONDE DE MAUÁ	Av. Oliveira Lima, nº 972 - Ribeirópolis
PORTO DO APRENDIZ	Rua Jaú, nº 1158 - Boqueirão
PORTO DO SABER / PORTO DAS ARTES	Av. São Paulo, nº 900 (esquina com Rua Dair Borges)
PORTO DO SABER SAMAMBAIA	Rua das Rosedas, s/nº - Samambaia
VIVÊNCIA TUPY	Rua Xavantes, nº 51 - Tupi
CEMAS/Centro Oftalmológico	Rua Thomé de Souza, 1313 - Aviação
DST/AIDS CAPS II/SAE	Rua Cidade de Santos, nº 89 - Boqueirão
CAPS II - Mirim	Rua Guilherme Penteado de Campo, nº 390 - Nova Mirim



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 867 DO PROC.
Nº 5.521/2022

CAPS I - Boqueirão	Rua São Bernardo, nº 401 - Boqueirão
CAPS AD	Rua São Caetano, nº 400 - Boqueirão
CRATH	Av. Presidente Kennedy, nº 16616 - Jd. Real
CER - Centro Especializado em Reabilitação	Av. Roberto de Almeida Vinhas, nº 8899 - Mirim
CEO - Centro Especializada em Oftalmologia	Av. Roberto de Almeida Vinhas, nº 8899 - Mirim
PS Quietude / SAMU Quietude	Av. Ministro Marcos Freire, nº 6730 - Jd. Quietude
SESAP - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	Av. Presidente Kennedy, nº 8850 - Mirim
UBS Aviação	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, nº 2929 - Aviação
UBS Boqueirão	Av. Presidente Kennedy, nº 918 - Boqueirão
UBS Mirim	Av. dos Sindicatos, nº 635 - Mirim
UBS Tupi	Rua Meinacós, nº 95 - Vila Tupi
USAFA Aloha	Rua Zenji Sasaki, nº 269 - Nova Mirim
USAFA Anhanguera	Rua Josefa Alves de Siqueira, nº 649 - Jd. Anhanguera
USAFA Antártica	Av. dos Trabalhadores, nº 3801 - Antartica III Gleba
USAFA Caiçara	Rua Mathilde de Azevedo Setubal, nº 630 - Caiçara
USAFA Esmeralda I	Rua Raquel de Queiroz, nº 330 - Esmeralda
USAFA Rio Branco	Av. Hugo de Carvalho Ramos, nº 1501 - Esmeralda
USAFA Forte	Av. Rio Branco, nº 562 - Forte
USAFA Guaramar	Av. dos Trabalhadores, nº 1717 - Jd. Glória



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. **868** DO PROC.
Nº **5.521/2022**

USAFA Maracanã	Rua Cezar Rodrigues Reis, nº 850 - Maracanã
USAFA Melvi	Rua João Caetano, nº 101 - Melvi
USAFA Mirim II	Rua Guilherme Penteado de Campos, nº 400 - Nova Mirim
USAFA Ocian	Rua José Jorge, nº 521 - Faixa anexa VI Alzira
USAFA Princesa	Rua Vergílio Gabriel Siqueira, nº 20 - Jd. Princesa
USAFA Quietude	Rua Rui Manoel Sampaio Seabra Pereira, nº 500 - Quietude
USAFA Real	Rua das Begônias, nº 453 - Jd. Real
USAFA Ribeirópolis	Rua Esmeraldo Tarquínio, nº 471 - Ribeirópolis
USAFA Santa Marina	Rua Particular, nº 598 - Conj. Habitacional Jd Anhanguera
USAFA Samambaia	Av. das Araucárias, nº 181 - Samambaia
USAFA São Jorge	Av. dos Trabalhadores, nº 4242 - Vila Antártica
USAFA Solemar	Av. Presidente Kennedy, nº 19726 - Solemar
USAFA Tude Bastos	Rua Maria Luiza Lavallo, nº 68 - Sítio do Campo
USAFA Vila Sonia	Rua Antônio Cândido da Silva, nº 1075 - Vila Sônia
USAFA VI Alice	Rua Renata Câmara Agondi, nº 46 - Anhanguera
USAFA VI Tupiry	Rua Idelfonso Galeano, nº 368 - Tupiry
Saúde Ambiental/ Projeto Bicharada	Rua Ali Hussein Daychoum, nº 10376 - Vila Sônia



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. **869** DO PROC.
Nº **5.521/2022**

CEAS Mulher	Rua São José, nº 700 - Vila Caiçara
Residência Terapêutica	Rua Copacabana, nº 743 - Guilhermina
SAMU Guilhermina	Rua Itajubá, s/nº - Guilhermina (esquina Av. Presidente Kennedy)
SAMU Samambaia	Av. dos Corretores de Imóveis, s/nº - Samambaia



ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO II.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.5.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 140/2022, Processo n.º 5.521/2022,
do _____ (órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- (a) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- (b) atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO II.2

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE
SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.5.2. DO EDITAL.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 140/2022, realizado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.5.3. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 873 DO PROC.
Nº 5.521/2022**ANEXO III – PLANILHA PROPOSTA****NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00221****COTA RESERVADA PARA ME/EPP****LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E/OU FABRICANTE E/OU INDUSTRIALIZ ADOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
1	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS	Unid.	119				2964767
2	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS 90 X 50 X 170 CM	Unid.	151				
3	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DESLIZANTES	Unid.	75				
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00221**COTA RESERVADA PARA ME/EPP****LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E/OU FABRICANTE E/OU INDUSTRIALIZ ADOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
4	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS	Unid.	85				2964775
5	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS	Unid.	102				
6	GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETAS E GAVETA PARA PASTA SUSPensa	Unid.	47				

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 875 DO PROC.
Nº 5.521/2022

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00221							
COTA RESERVADA PARA ME/EPP							
LOTE 04							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E/OU FABRICANTE E/OU INDUSTRIALIZ ADOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
10	MESA DE REUNIÃO REDONDA	Unid.	16				3038475
VALOR TOTAL DO LOTE 04							R\$

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00221							
COTA RESERVADA PARA ME/EPP							
LOTE 05							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E/OU FABRICANTE E/OU INDUSTRIALIZ ADOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
11	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" PARA 1 PESSOA 1400 x 660 x 1400 x 660 x 740 mm	Unid.	110				3092666
12	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" PARA 1 PESSOA 1600 x 660 x 1600 x 660 x 740 mm	Unid.	66				

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. **876** DO PROC.
Nº **5.521/2022**

13	PAINEL DIVISOR SUSPENSO 1400 X 18 X 570 mm	Unid.	37				
14	PAINEL DIVISOR SUSPENSO 1600 X 18 X 570 mm	Unid.	34				
15	BAIA PARA CALL CENTER ABERTA	Unid.	19				
16	CONJUNTO PARA TELEMARKETING PARA 1 LUGAR	Unid.	34				
VALOR TOTAL DO LOTE 05							R\$

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00221							
COTA RESERVADA PARA ME/EPP							
LOTE 06							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E/OU FABRICANTE E/OU INDUSTRIALIZ ADOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
17	CADEIRA PRESIDENTE TELADA	Unid.	71				3092674
18	CADEIRA FIXA TELADA	Unid.	140				
19	CADEIRA ESTOFADA FIXA COM BRAÇOS	Unid.	216				
20	CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRAÇOS	Unid.	376				
21	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	Unid.	335				
22	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	Unid.	150				
23	CADEIRA SECRETÁRIO	Unid.	116				

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 878 DO PROC.
Nº 5.521/2022

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00222							
AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE 09							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E/OU FABRICANTE E/OU INDUSTRIALIZ ADOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
28	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS	Unid.	378				3571130
29	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS 90 X 50 X 170 CM	Unid.	472				
30	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DESLIZANTES	Unid.	238				
VALOR TOTAL DO LOTE 09							R\$

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00222							
AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE 10							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E/OU FABRICANTE E/OU INDUSTRIALIZ ADOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
31	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS	Unid.	277				3571149
32	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS	Unid.	328				

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 879 DO PROC.
Nº 5.521/2022

33	GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETAS E GAVETA PARA PASTA SUSPensa	Unid.	159				
34	GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa	Unid.	95				
VALOR TOTAL DO LOTE 10							R\$

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00222							
AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE 11							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E/OU FABRICANTE E/OU INDUSTRIALIZADOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
35	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 170 X 90 X 40 CM	Unid.	126				3571157
36	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 197 X 90 X 40 CM	Unid.	164				
VALOR TOTAL DO LOTE 11							R\$

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00222							
AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE 12							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E/OU FABRICANTE E/OU INDUSTRIALIZADOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
37	MESA DE REUNIÃO REDONDA	Unid.	60				3571165

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 882 DO PROC.
Nº 5.521/2022

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00222							
AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE 15							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E/OU FABRICANTE E/OU INDUSTRIALIZ ADOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
53	CADEIRA GAMER	Unid.	143				5919282
VALOR TOTAL DO LOTE 15							R\$

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00222							
AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE 16							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	MARCA E/OU FABRICANTE E/OU INDUSTRIALIZ ADOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO BEC
54	LONGARINA	Unid.	411				5919290
VALOR TOTAL DO LOTE 16							R\$

- Os licitantes ficam cientes que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 883 DO PROC.
Nº 5.521/2022

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

_____, aos ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa



ANEXO IV – MINUTA DA ATA

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do Município da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava(m) o(s) senhor(es) **ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS**, Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita, por atribuição conferida através do do artigo 12, Secretário de Governo Interino, por atribuição conferida através do inciso VIII do artigo 22; e Subsecretário de Controle Interno Substituto, por atribuição conferida através do artigo 14; **CLAUDINO PACHECO FILHO**, titular da Subsecretaria Municipal de Ações e Cidadania, por atribuição conferida através do artigo 19; **AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL**, titular da Subsecretaria de Assuntos da Juventude, por atribuição conferida através do artigo 19; **ELIANA CRISTINA JERÔNIMO FERREIRA**, titular da Secretaria de Planejamento, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 25; **MAURÍCIO VIEIRA IZUMI**, titular da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 28; **ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO**, responsável pela Secretaria de Administração, por atribuição conferida através do inciso XVIII do artigo 31; **EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES**, titular da Procuradoria Geral do Município, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 34; **CRISTIANO DE MOLA**, titular da Secretaria de Finanças, por atribuição conferida através do inciso XX do artigo 40; **APARECIDA REGINA FERMINO DA SILVA**, titular da Subsecretaria de Planejamento e Controle Orçamentário, por atribuição conferida através do inciso XI, do artigo 41; **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, titular da Secretaria de Assistência Social, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 45; **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXI do artigo 48; **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 51; **LUIS FERNANDO FELIX DE PAULA**, titular da Secretaria de Urbanismo, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 54; **PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS**, titular da Secretaria de Meio Ambiente, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 57; **ELOISA OJEA GOMES TAVARES**, titular da Secretaria de Obras Públicas, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 60; **ANDERSON MENDES DE ANDRADE**, titular da Secretaria de Habitação, por atribuição conferida através do inciso V do artigo 14; **SORAIA MOURÃO MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 66; **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, titular da Secretaria de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo 69; **LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ**, titular da Secretaria de Transportes, por atribuição conferida através do inciso VI do artigo 72; **ITAMAR MARCIANO**, titular da Secretaria de Assuntos Institucionais, por atribuição conferida através do inciso X do artigo 75; **MAURICIO DA SILVA PETIZ**, titular da Secretaria de Cultura e Turismo, por atribuição conferida através do inciso XXXVII do artigo 78; e **RODRIGO SANTANA**, titular da Secretaria de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do inciso XXVI do artigo 81, referentes à Lei Complementar n.º 913/2022 e suas alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado compareceu o senhor,, portador da Cédula de Identidade RG nº. e CPF/MF nº., neste ato representando a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., localizada à, doravante denominada



DETENTORA, e por ele foi dito que assina o presente **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº. XXX/2022 - Registro de Preços, no processo administrativo nº. **5.521/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO** ao **MUNICÍPIO** dos materiais relacionados no Termo de Referência, constante no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
ITEM I			
01			

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no **ANEXO I** do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – O **MUNICÍPIO** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela **DETENTORA**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:



- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pelo **MUNICÍPIO**, através da rede bancária, para o que a **DETENTORA** deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do equipamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **DETENTORA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para entrega do material, parceladamente ou não, a critério da unidade requisitante é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte da data de recebimento pela **DETENTORA**, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

- a) Os materiais serão solicitados, por meio de autorização de fornecimento, preferencialmente por envio do e-mail cedido para este fim.
- b) A Autorização de Fornecimento dos materiais será, preferencialmente, enviada por meio do e-mail disponibilizado pela Fornecedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- c) A Fornecedora deve manter o e-mail disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.
- d) Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do e-mail ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os materiais deverão ser entregues no endereço descrito na Autorização de Fornecimento expedida pela unidade requisitante, conforme Relação de Endereços constante no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, e as entregas deverão ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

- a) **MEDIDAS:** No que tange às medidas dos mobiliários fica estipulado como aceitável o percentual de **5% de variação para mais ou para menos**.



PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestado.

PARÁGRAFO QUARTO – O **MUNICÍPIO** poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – A **DETENTORA** obrigará-se a entregar os materiais estritamente de acordo com as disposições constantes no **ANEXO I**, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

PARÁGRAFO ÚNICO - A proponente deverá declarar a garantia pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega do(s) equipamento(s).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DETENTORA:

- a)** Fornecer o(s) equipamento(s) devidamente embalado(s) para proteção durante o transporte e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais);
- b)** Caso seja necessário o acionamento da garantia, a **DETENTORA** deverá retirar o equipamento na unidade requisitante, devolvendo-o no mesmo local de retirada após sanado(s) o(s) problema(s);

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO MUNICÍPIO:

- a)** Conferir o(s) equipamento(s) no ato da entrega;
- b)** Atender às recomendações técnicas do fabricante;
- c)** Comunicar a **DETENTORA** eventuais defeitos que o equipamento apresentar com a finalidade de acionamento da garantia do fabricante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **DETENTORA** se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO QUARTO - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Detentora, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO SEXTO - O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO NONO - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Contratada/Detentora. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada/Detentora tenha a receber da



PEBPG. Não havendo pagamento pela Contratada/Detentora, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada/Detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público ou;
- b) no pedido da **DETENTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 19.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O material, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da **DETENTORA** se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Corre por conta da **DETENTORA** qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviço executado, ao **MUNICÍPIO** e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É dever da **DETENTORA** junto ao **MUNICÍPIO** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu Contrato Social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A **DETENTORA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Faz parte integrante desta Ata como Anexo, a Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, § 3º do Decreto Municipal n.º 7.018/20.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. **891** DO PROC.
Nº **5.521/2022**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
PROGEM	06.02.00/04.122.7004.2039/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	08.05.00/08.244.4002.2374/4.4.90.52.00	FEDERAL
	08.05.00/08.244.4002.2386/4.4.90.52.00	FEDERAL
SEFIN	07.02.00/04.123.7007.2359/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEFIN-77	07.13.00/04.121.7007.2022/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEAI	18.02.00/11.334.6005.2354/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/4.4.90.52.00	MUNICIPAL MUNICIPAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2266/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEHAB	14.02.00/16.482.5003.2360/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEOP	13.02.00/15.122.5002.2011/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEURB	11.02.00/15.452.7006.2009/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEG	02.02.00/04.122.7005.2010/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
GP-1	01.01.00/04.122.7003.2060/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
GP - 1.7 (COMUNICAÇÃO)	01.01.00/04.122.7003.2060/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
GP - 1.6 (CONTROLE INTERNO)	01.10.00/04.124.7003.2080/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
GP - 1.8 (CIDADANIA)	01.12.00/14.422.7003.2358/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
GP - 1.9 (JUVENTUDE)	01.14.00/04.122.7003.2063/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SECTUR	19.02.00/13.122.3003.2024/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	19.09.00/13.392.3003.2294/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEPLAN	03.02.00/04.122.7001.2012/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	03.02.00/19.126.7001.2355/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2381/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.365.2006.2347/4.4.90.52.00	MUNICIPAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, ____ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2022, ano quinquagésimo quinto da emancipação político-administrativa.

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita,
Secretário de Governo Interino e
Subsecretário de Controle Interno
Substituto

APARECIDA REGINA FERMINO DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e
Controle Orçamentário

CLAUDINO PACHECO FILHO
Subsecretário Municipal de Ações de
Cidadania

AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO
SCHELL
Subsecretário Municipal de Assuntos da
Juventude

ELIANA CRISTINA JERÔNIMO FERREIRA
Secretária Municipal de Planejamento

MAURÍCIO VIEIRA IZUMI
Secretário Municipal de Assuntos de
Segurança Pública

ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO
Secretário de Administração Interino

EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES
Procurador-Geral do Município

CRISTIANO DE MOLA
Secretaria Municipal de Finanças

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 893 DO PROC.
Nº 5.521/2022

MARIA APARECIDA CUBILIA
Secretária Municipal de Educação

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pública

LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA
Secretário Municipal de Urbanismo

PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ELOISA OJEA GOMES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas

ANDERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Habitação

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
Secretário Municipal de Trânsito

LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ
Secretário Municipal de Transportes

ITAMAR MARCIANO
Secretário de Assuntos Institucionais
Interino

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RODRIGO SANTANA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 – _____

Processo Administrativo nº. 5.521/2022.



ANEXO V – TERMO DE GARANTIA

(nome da detentora) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DETENTORA da Ata de Registro de Preços n.º, firmada com esta Municipalidade, no dia ____/____/____, decorrente de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 140/2022. - Registro de Preços, no Processo Administrativo n.º **5.521/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**, obriga-se a:

1 - Garantia, nos termos a seguir:

1.1. Prestar a garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do(s) equipamento(s).

Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 140/2022 e na proposta da **DETENTORA**, bem como todas as condições de fornecimento, prazo de entrega constantes na Ata de Registro de Preços n.º _____, e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Praia Grande, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da DETENTORA

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º: CPF n.º:

(Obs.: Este TERMO deverá ser assinado no momento da assinatura do TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)